



**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
REPRESENTAÇÃO NO BRASIL**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) PARA
CONTRATAÇÃO DE OBRAS**

JANEIRO/2013

REVISÕES

| Versão | Publicação | Modificações |
|---------------|---------------------|---|
| Julho 2010 | Primeira publicação | |
| Janeiro 2011 | Segunda Publicação | |
| Agosto 2011 | Terceira Publicação | Inclusão das Notas Gerais na Seção 2 – Instruções aos Licitantes |
| Dezembro 2011 | Quarta Publicação | Modificação às Políticas para a Aquisição de Bens e Contratação de Obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2349-9. Modificação às definições de práticas proibidas e incorporação do reconhecimento recíproco de sanções. |
| Janeiro 2012 | Quinta Publicação | Inclusão na Seção 8 da Documentação Necessária para a Assinatura do Contrato. |
| Outubro 2012 | | Simplificação do documento |

PREFÁCIO

Este Edital tem seu uso recomendado nas Comparações de Preços (CP) para a contratação de Obras, no caso de projetos sujeitos às Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, editadas pelo Banco.

Trata-se do método de aquisições baseado na comparação de preços ofertados por diversos Empreiteiros, num mínimo de 3 (três), para assegurar preços competitivos, constituindo-se em método apropriado para a contratação de obras civis simples, de pequeno valor.¹

A utilização deste modelo é facultativo, dado que não existe documento de uso obrigatório para esta modalidade de contratação. Adicionalmente, para as aquisições inferiores a US\$ 20 mil ficará a critério do Comprador a utilização das Políticas do Banco ou da Legislação Nacional.

Solicita-se aos usuários enviar comentários e sugestões para a Representação do BID no Brasil, aos cuidados do Especialista Principal em Aquisições, Carlos Lago Bouza (carloslag@iadb.org).



**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
REPRESENTAÇÃO NO BRASIL**

**DOCUMENTO DE LICITAÇÃO
PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS**

CONVITE PARA COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) Nº 02/2013

**OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ESCOLA
FAZENDÁRIA**

**PROJETO: PRODAF
PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO
FISCAL DO ESTADO DO PIAUÍ**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº-2308/OC-BR
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID**

JANEIRO/2013



**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
REPRESENTAÇÃO NO BRASIL**

**COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA
CONTRATAÇÃO DE OBRAS**

CONTEÚDO

| | |
|--|--------------------------------------|
| SEÇÃO 1 – CONVITE | 6 |
| SEÇÃO 2 - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES | 8 |
| SEÇÃO 3. FORMULÁRIOS DA PROPOSTA | 20 |
| SEÇÃO 4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANTAS E DESENHOS | 33 |
| SEÇÃO 5 – TERMO DO CONTRATO | 50 |
| SEÇÃO 6 - PAISES ELEGÍVEIS | 67 |
| SEÇÃO 7 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ASSINATURA DO CONTRATO | ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO. |

SEÇÃO 1 – CONVITE

COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Av. Pedro Freitas, S/N, Escola fazendária, Sala da Comissão Especial de Licitação, Centro Administrativo, Teresina–Piauí.

DATA DE ABERTURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

HORÁRIO: 10:00 horas.

Prezado(a) Senhor(a):

1. A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, doravante denominado “Mutuário” recebeu financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento, para o custeio do projeto indicado no presente Convite. O Mutuário pretende aplicar uma parcela dos Recursos para pagamentos elegíveis no âmbito do contrato objeto deste Edital de Licitação.

2. A secretaria da Fazenda do Estado do Piauí convida a apresentar proposta para a execução da Reforma das Instalações Físicas da Escola Fazendária da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí. As Especificações Técnicas, Plantas e Desenhos constantes na Seção 4 fornecem mais detalhes sobre as referidas obras.

3. O Licitante será selecionado mediante o “menor preço ofertado total” e seguindo os procedimentos descritos neste Convite e de acordo com as Políticas que se encontram na página: <http://www.iadb.org/procurement>.

4. O Convite inclui os seguintes documentos:

Seção 1 - Convite

Seção 2 - Instruções aos Licitantes

Seção 3 - Formulários da Proposta

Seção 4 – Especificações Técnicas, Plantas e Desenhos

Seção 5 – Termo do Contrato

Seção 6 - Países Elegíveis

Seção 7 – Documentação Necessária para a Assinatura do Contrato

5. Favor informar-nos por escrito ao seguinte endereço Av. Pedro Freitas, S/N, Escola Fazendária, Sala da Comissão Especial de Licitação, Centro Administrativo, Teresina-PI, assim que receberem este Convite:

(a) que receberam este Convite; e

(b) se apresentarão ou não uma proposta

Atenciosamente,

Teresina, 07 de janeiro de 2013.

Presidente da Comissão Especial de Licitação/SEFAZ
Dalva Leal Soares Tourinho

SEÇÃO 2 - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

CONTEÚDO

| | |
|---|-----------|
| NOTAS GERAIS | 9 |
| 1.OBJETO DA LICITAÇÃO | 9 |
| 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS | 9 |
| 3. CONTEÚDO DA PROPOSTA | 10 |
| 4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS | 11 |
| 5. JULGAMENTO | 12 |
| 6. VIGÊNCIA DO CONTRATO | 12 |
| 7. PAGAMENTO | 13 |
| 8. PRÁTICAS PROIBIDAS | 13 |
| 9. DISPOSIÇÕES FINAIS | 18 |
| 10. FORO | 19 |

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

Notas Gerais

(a) Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.

(b) Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Licitante que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão de Julgamento permitirá que o Licitante, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Licitante corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados.

1. Objeto da Licitação

1.1 Constitui objeto do presente Convite a contratação de empresa para Reforma das Instalações Físicas da Escola Fazendária da Sefaz/PI, a fim de atender às necessidades do Contratante e do Projeto, devidamente relacionados e especificados nas Especificações Técnicas, Plantas e Desenhos, Seção 4, deste Convite.

1.2. As obras serão executadas no seguinte local: Escola Fazendária, no Município de Teresina/PI.

1.3 O prazo de conclusão das obras, será de 120 (cento e vinte) dias corridos contado a partir da Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Contratante.

2. Condições de Participação e Apresentação dos Documentos

2.1. Este Convite está aberto a todos os Licitantes elegíveis, conforme especificado nas Políticas, convidados para a presente licitação, que executem obras cujo país de origem seja membro do BID e que demonstrem satisfatoriamente para o Contratante sua elegibilidade, sua capacidade e sua adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente. A relação dos países membros do BID encontra-se na Seção 6 deste Convite.

2.2. Os documentos relativos à documentação e à proposta deverão ser entregues, no idioma português, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em um envelope devidamente fechado e identificado apropriadamente, nos termos do item 3.

2.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.4 Aconselha-se que o Licitante, por sua própria responsabilidade e risco, visite e examine o Local das Obras e seus arredores e obtenha toda a informação necessária para a preparação da Proposta e celebração do contrato para a execução das Obras. Os custos da visita ao Local da Obra serão arcados pelo próprio Licitante.

3. Conteúdo da Proposta

3.1. A proposta deve constar dos formulários completos devidamente preenchidos indicados na Seção 3 deste Convite, conforme os modelos fornecidos.

3.2 O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Convite deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, ou fac-símile, ou correio eletrônico: cel@sefaz.pi.gov.br, enviado ao endereço abaixo, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. O Contratante responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos os Convidados, no seguinte endereço: Sala da Comissão Especial de Licitação, Escola Fazendária, na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Teresina-PI.

3.3 O período de validade das propostas, não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data final prevista para a sua entrega;

3.4 Em circunstâncias excepcionais, o Contratante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

3.5 Os preços serão cotados em R\$ (Reais).

3.6 Os Licitantes deverão cotar a totalidade dos itens indicados no Formulário 3.1 da Seção 3 deste Convite. Propostas apresentadas de forma incompleta serão rejeitadas.

3.7 A Proposta apresentada pelo Licitante deverá incluir o seguinte:

- (a) Apresentação da Proposta, no formato indicado no Formulário 1 da Seção 3;
- (b) Documentos de Informação sobre Qualificação, no formato indicado no Formulário 2 da Seção 3; e
- (c) Cronograma de Atividades Físico-Financeiro, no formato indicado no Formulário 3 da Seção 3;

3.8 Para se qualificar para a assinatura do Contrato, os Licitantes

deverão apresentar a informação solicitada no Formulário 3 da Seção 3, Formulários da Proposta e atender aos seguintes critérios mínimos:

(a) Faturamento anual das obras civis executadas durante os últimos 02 (dois) anos, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

(b) Experiência em obras de natureza e tamanho similares à licitada, sendo em pelo menos 1 (uma) no valor mínimo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Para avaliação da capacidade técnica, a empresa deverá ter realizado obras em estrutura convencional, com alvenarias em tijolo cerâmico e telhado em telha cerâmica. Execução de estrutura de madeira para cobertura e revestimento de pisos e paredes.

(c) Os principais itens de Equipamento exigidos:

Betoneira para preparo de argamassa e concretos;

Vibrador para o lançamento do concreto de pilares e vigas;

Banca de serra para montagem das formas;

Maquita para corte de cerâmica;

Serra copos;

Multímetro;

Todos os equipamentos de proteção exigidos pelo Ministério do Trabalho;

Todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços – régua de alumínio, colher de pedreiro, prumo elétrico ou tradicional, alicate para clipagem de pontos de rede; etc.

(d) As qualificações e experiência do pessoal da equipe chave, sendo exigido como presença mínima um mestre de obras, dois pedreiros, dois serventes, um bombeiro, um electricista, e um engenheiro civil responsável pela obra; e

(e) Os relatórios financeiros referentes aos últimos 02 (dois) anos: balanço, demonstração de lucros e perdas e relatórios dos auditores

3.9 O preço indicado no Formulário de Apresentação da Proposta deverá ser o preço total da proposta (incluído todos os impostos, taxas, seguros, etc.).

4. Apresentação das Propostas

4.1 Os Licitantes podem apresentar suas propostas, em duas vias, sendo a original e a cópia, pelo correio ou entregar pessoalmente ou por meio eletrônico (anexada ao *e. mail*, disquete ou CD). O endereço para a entrega dos envelopes ou envio do fax ou envio por meio eletrônico é: À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CONVITE PARA COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS No. 02/2013, PROPOSTA PARA:

Sala da Comissão Especial de Licitações, Escola Fazendária, na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Teresina-PI.

4.2. O recebimento dos envelopes das propostas pela Comissão de Licitação (doravante Comissão) será efetuado **até o dia 05/02/2013 às 10:00 h.**

5. Julgamento

5.1. O julgamento das propostas e posterior adjudicação do objeto do contrato será feito: (i) pelo menor preço ofertado total, (ii) para a proposta que se ajuste substancialmente ao presente Convite, isto é, cumpre com os prazos, as Especificações Técnicas, os Desenhos e Plantas, as Quantidades requeridas, e (iii) para o Licitante que se encontra qualificado para a execução das obras, segundo as informações contidas no Formulário 2 da Seção 3 deste Convite.

5.2 Quando uma proposta se adequar substancialmente ao Convite, o Contratante poderá solicitar ao Licitante que apresente dentro de um prazo razoável informação ou documentação necessária para sanar desconformidades ou omissões não substanciais na proposta relacionadas com requisitos documentais. Essas omissões não poderão estar relacionadas com nenhum aspecto do preço da Proposta. Se o Licitante não cumprir a solicitação, sua proposta poderá ser rejeitada.

5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá considerando a proposta que apresente o menor prazo de execução, e as melhores condições de garantia propostas para a execução das obras. A adjudicação será feita ao menor preço total ofertado.

5.4 As informações relacionadas ao exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e recomendações de adjudicação do contrato não devem ser reveladas aos Licitantes ou a qualquer pessoa não oficialmente envolvida com este processo até que a publicação da adjudicação ao Licitante vencedor seja anunciada. Qualquer tentativa por parte de um Licitante de influenciar o Contratante na avaliação das propostas ou nas decisões sobre adjudicação de Contrato pode resultar na rejeição dessa proposta. Não obstante o disposto acima, desde a abertura das propostas até a adjudicação do Contrato, se qualquer Licitante quiser comunicar-se com o Contratante sobre qualquer assunto relacionado ao processo de licitação, poderá fazê-lo por escrito.

6. Vigência do Contrato

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 120 dias, a contar da data de assinatura, admitida a prorrogação de comum acordo entre o Contratante e o Contratado.

6.2. O Licitante vencedor deverá assinar a Contrato, no prazo de 30

(trinta) dias corridos, contados da data da convocação.

6.3. Na hipótese do Licitante vencedor se recusar a assinar a Contrato, o Contratante convocará o Licitante qualificado e com o segundo menor preço ofertado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

6.4. O presente Convite, as Especificações Técnicas e a Planilha de Quantidades e Preços integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

6.5 O Licitante vencedor apresentará uma Garantia de Execução, dentre as seguintes modalidades: seguro-garantia ou fiança bancária, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

6.6. Caso a Licitante vencedora preste a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante na Seção 3.

6.7 A Garantia de Execução Contratual será liberada e restituída pelo Contratante ao Licitante no prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo de recebimento Definitivo das Obras.

7. Pagamento

7.1 O pagamento será feito de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Contrato.

8. Práticas Proibidas

8.1 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que apresentem ou estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer com atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas e (v) práticas fraudulentas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os

termos indicados a seguir:

(i) Uma “prática corrupta” consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(ii) Uma “prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;

(iii) Uma “prática coercitiva” consiste em prejudicar ou causar dano ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) Uma “prática colusiva” é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar inapropriadamente as ações de outra parte; e

(v) Uma “prática obstrutiva” consiste em:

(a.a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou

(b.b) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 8.1(f) a seguir.

(b) for determinado que, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de bens e serviços, concessionários, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), agentes executores ou agentes contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), tiver cometido uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de contrato para a aquisição de bens ou a contratação de obras ou serviços;

- (ii) Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agência ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou do Organismo Contratante cometeu uma Prática Proibida;
 - (iii) Declarar uma contratação inelegível para financiamento do Banco e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
 - (iv) Emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
 - (v) Declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
 - (vi) Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
 - (vii) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
- (c) O disposto nos incisos (i) e (ii) do parágrafo 8.1(b) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.
- (d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.
- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo os Beneficiários

de doações), agentes executores ou agências contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com o disposto os acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma instituição financeira internacional aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige aos solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e seus representantes e concessionários permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Qualquer solicitante, licitante, fornecedor de bens e seus representantes, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços e concessionário deverá prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá ainda que os contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e (iii) assegurar-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, representante, – auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, licitante, fornecedor de serviços e seu representante, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços e concessionário se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, licitante, fornecedor de bens e seu representante,

empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

(g) Quando um Mutuário adquire bens ou serviços, obras ou serviços de consultoria diretamente de uma agência, todas as disposições do parágrafo 8.1 relativas às sanções e Práticas Proibidas sejam aplicadas integralmente aos solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer os bens, obras e serviços, que não os de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

8.2 Os Concorrentes, ao apresentar uma proposta declaram e garantem:

(a) Que leram e entenderam as definições de Práticas Proibidas do Banco e as sanções aplicáveis à comissão das mesmas que constam neste documento e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(b) Que não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;

(c) Que não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, aquisição, negociação e execução do contrato;

(d) Que nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(e) Que nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenham sido diretor, funcionário ou acionista

principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo práticas proibidas;

(f) que declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco;

(g) Que reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 8.1 (b).

9. Disposições Finais

9.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das Especificações Técnicas estabelecidas neste Convite e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

9.2 Caso o Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Contratante poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

9.3. Fica assegurado ao Contratante o direito de:

(a) Estender o prazo para recebimento das propostas, dando conhecimento aos interessados;

(b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Convite, a qualquer tempo, desde que ocorram as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
e

(c) Alterar as condições deste Convite de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo.

9.4 Será facultado interpor recurso à Comissão de Julgamento em quaisquer das etapas do processo de licitação.

9.4.1 Para o Concorrente que apresentou proposta as discussões deverão ser mantidas somente no âmbito do Contratante e do Concorrente que apresentou o recurso e sobre o julgamento de sua proposta.

9.4.2 Os recursos deverão ser registrados no setor de protocolo da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, localizada na Av. Pedro Freitas, s/n, Bl. C, térreo, Bairro São Pedro, Teresina – PI.

9.5. A participação neste Convite implicará aceitação integral e irretratável das normas do Convite e do Objeto do mesmo.

10. Foro

10.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da cidade de Teresina.

SEÇÃO 3. FORMULÁRIOS DA PROPOSTA

[Nota: Os Formulários 4 e 5 não devem ser preenchidos pelos Licitantes.]

CONTEÚDO

| | |
|--|-----------|
| FORMULÁRIO 1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ----- | 19 |
| FORMULÁRIO 2 - INFORMAÇÃO SOBRE QUALIFICAÇÃO ----- | 22 |
| FORMULÁRIO 3 - PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO) ----- | 25 |
| 3.1 - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS- ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO. | |
| 3.2 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO) ----- | 26 |
| FORMULÁRIO 4 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL----- | 31 |
| FORMULÁRIO 5 - CARTA DE ACEITAÇÃO----- | 32 |
| MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTALERRO! INDICADOR N | |

FORMULÁRIO 1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí

De; [nome completo do ofertante, CNPJ, endereço, telefone, email]

Referência: CP n.º 02/2013

Execução de Reforma das Instalações Físicas da Escola Fazendária.

(a) Tendo examinado as condições do Convite e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada Obra (incluindo os materiais e serviços), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado Convite, pelo preço total de R\$ [indicar] (___).

(b) Outrossim, declaramos que:

(i) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;

(ii) aceitamos todas as condições impostas pelo Convite e seus anexos;

(iii) as obras serão executadas e concluídas dentro do prazo fixado no Convite;

(iv) esta proposta compreende todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;

(v) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de [indicar] dias, contado da data final prevista para sua entrega; e

(vi) Se nossa proposta for aceita, nos comprometemos a obter uma Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 7 do Termo do Contrato;

___[Local]___, em [Data]___ de ___ de ____ .

Assinatura: [nome completo, cargo e comprovante (cópia do contrato, procuração ou documento equivalente) do Representante legal da empresa]

FORMULÁRIO 2 - INFORMAÇÃO SOBRE QUALIFICAÇÃO

| | |
|--|--|
| 1. Empresas ou Membros de uma PCA | <p>1.1 Constituição ou situação legal do Licitante: [anexar cópia do documento]</p> <p style="padding-left: 40px;">Local de constituição: [inserir]</p> <p style="padding-left: 40px;">Endereço comercial: [inserir]</p> <p style="padding-left: 40px;">Procuração do signatário da Proposta: [anexar]</p> <p>1.2 Faturamento anual das obras civis executadas durante os últimos 02 (dois) anos no valor mínimo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).</p> <p>1.3 Experiência em obras de natureza e tamanho similares, sendo em pelo menos 1 (uma) obra no valor mínimo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Também listar detalhes de obras em andamento ou entregues, incluindo data prevista de conclusão.]</p> |
|--|--|

| Nome do Projeto e País | Nome do Contratante e Pessoa para Contato | Natureza da Obra Executada e Ano de Conclusão | Valor do Contrato (equivalente em moeda nacional) |
|------------------------|---|---|---|
| (a) | | | |
| (b) | | | |

| | |
|--|--|
| | <p>1.4 Os principais itens de Equipamento do Empreiteiro proposto para a execução das Obras são:</p> <p style="padding-left: 40px;">Betoneira para preparo de argamassas e concretos;</p> <p style="padding-left: 40px;">Vibrador para o lançamento do concreto de pilares e vigas;</p> <p style="padding-left: 40px;">Banca de serra para montagem das formas;</p> <p style="padding-left: 40px;">Maquita para corte de cerâmica;</p> <p style="padding-left: 40px;">Serra copos;</p> <p style="padding-left: 40px;">Multímetro;</p> <p style="padding-left: 40px;">Todos os equipamentos de proteção exigidos pelo Ministério do Trabalho;</p> <p style="padding-left: 40px;">Todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços: régua de alumínio, colher de pedreiro, prumo elétrico ou tradicional, alicate para clipagem de pontos de rede; etc.</p> |
|--|--|

| Item do | Descrição, | Condição (novo, bom | Próprio, Alugado (de quem?) |
|---------|------------|---------------------|-----------------------------|
|---------|------------|---------------------|-----------------------------|

| Equipamento | Marca e Idade (anos) | estado, mau estado) e Quantidade Disponível | ou a Ser Comprado (de quem?) |
|--------------------|-----------------------------|--|-------------------------------------|
| (a) | | | |
| (b) | | | |

| | |
|--|--|
| | <p>1.5 As qualificações e experiência do pessoal da equipe chave proposta encontram-se em anexo. A empresa deverá informar a qualificação e experiência do pessoal de sua equipe, sendo exigido como presença mínima um mestre de obras, dois pedreiros, dois serventes, um bombeiro, um eletricista e um engenheiro civil como responsável técnico.</p> |
|--|--|

| Cargo | Nome | Anos de Experiência (geral) | Anos de Experiência no Cargo Proposto |
|--------------|-------------|------------------------------------|--|
| (a) | | | |
| (b) | | | |

| | |
|--|---|
| | <p>1.6 Os relatórios financeiros referentes aos últimos 02 (dois) ano(s), balanço, demonstração de lucros e perdas e relatórios dos auditores. [Listar abaixo e anexar cópias.]</p> <p>1.7 A evidência do acesso a recursos financeiros em concordância com o montante da proposta: [Listar abaixo e anexar cópias dos documentos que comprovam.]</p> <p>1.8 A autorização, com nome, endereço, números de telefone, e.mail e fax de bancos que podem fornecer referências se contatados pelo Contratante [Anexar autorização]</p> <p>1.9 A informação sobre litígios atuais nos quais o Licitante está envolvido.[inserir informação na tabela seguinte]</p> |
|--|---|

| Outra(s) Parte(s) | Causa do Conflito e Valor Envolvido | Valor da Sentença e Favorecido |
|--------------------------|--|---------------------------------------|
| (a) | | |
| (b) | | |

| | 1.10 Os subempreiteiros propostos e empresas envolvidas em concordância [Inserir informação na tabela abaixo.] | | |
|-------------------------|--|--|---------------------------------------|
| Seções das Obras | Valor do Subcontrato | Sub-Empreiteiro (nome e endereço) | Experiência em Obras Similares |
| (a) | | | |
| (b) | | | |

| | |
|---|--|
| | <p>1.11 Programa de Obras Proposto (metodologia e cronograma de trabalho,): Descrições, desenhos e plantas e gráficos, Plano Ambiental de Execução, conforme necessário, para cumprir os requisitos dos Documentos de Licitação.</p> |
| <p>2. Associação e Participação, Consórcio ou Associação (PCA)</p> | <p>2.1 A informação listada nos itens 1.1 a 1.3 e 1.6 a 1.10 deve ser fornecida sobre cada sócio da PCA.</p> <p>2.2 A informação indicada nos itens 1.4, 1.5 e 1.11 deve ser fornecida sobre a PCA.</p> <p>2.3 Anexar a procuração do(s) signatário(s) da Proposta autorizando a assinatura da Proposta em nome da PCA.</p> <p>2.4 Anexar o Termo de Compromisso entre todos os sócios da PCA (que obriga legalmente a todos os sócios), demonstrando que:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) todos os sócios são conjunta e solidariamente responsáveis pela execução do Contrato em concordância com os termos do Contrato; (b) um dos sócios será indicado como líder- responsável, autorizado a contrair obrigações e receber instruções em nome de todos os sócios da PCA; e (c) a execução da totalidade do Contrato, incluindo o pagamento, será feita exclusivamente com o líder responsável. |
| <p>3. Requisitos Adicionais</p> | <p>3.1 Os Licitantes devem fornecer qualquer informação adicional exigida no Convite.</p> |

**FORMULÁRIO 3 - PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS E
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)**

3.1 PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Comparação de Preços de Obras (CP) N^o: [indicar]

Nome do Licitante: [indicar]

| GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ | | | | | | |
|-----------------------------------|--------------|--------------|---|------|-------------|--------------|
| SECRETARIA DA FAZENDA | | | | | | |
| NÚCLEO DE INFRA-ESTRUTURA - NINFE | | | | | | |
| Obra: | | | ESCOLA FAZENDÁRIA | | | |
| End: | | | | | | |
| ITEM | FONTE | CODIGO FONTE | DISCRIMINAÇÃO | UND. | QUANTIDADES | |
| | | | | | Anexo | WC e Maquina |
| | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | |
| 1,00 | | | | | | |
| 1,01 | SINAPI-06/12 | 73992/001 | Locação de obra | m² | 23,90 | 23,90 |
| 1,02 | SINAPI-06/12 | 74209/001 | Placa de identificação da obra (2,00x1,50m) | m² | 3,00 | 3,00 |
| 1,03 | M. LOCAL | PMT | Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução | un | 1,00 | 1,00 |
| 1,04 | M. LOCAL | PMT | Cálculo estrutural (fundação, pilares e lajes) | un | 1,00 | 1,00 |
| 1,05 | SINAPI-06/12 | 74242/001 | Barracão de obra com tábuas de madeira, com banheiro cobertura com telha de fibrocimento 4mm, inclusive instalação sanitária e elétrica | m² | 15,00 | 15,00 |
| | | | RETIRADAS E DEMOLIÇÕES | | | |
| 2,00 | | | | | | |
| 2,01 | SINAPI-06/12 | 73899/002 | Demolição de alvenaria de tijolo cerâmico | m³ | 11,00 | 11,00 |
| 2,02 | SINAPI-06/12 | 73896/001 | Demolição de azulejo e revestimento cerâmico, inclusive emboço | m² | | 35,00 |
| 2,03 | SINAPI-06/12 | 73801 | Demolição manual de piso e contrapiso | m² | 6,00 | 5,48 |
| 2,04 | SEINFRA-CE | C1061 | Retirada de louça sanitária | unid | | 2,00 |
| 2,05 | SINAPI-06/12 | 72231 | Retirada de telha metálica | m² | 880,00 | 880,00 |
| 2,06 | SINAPI-06/12 | 72237 | Retirada de carpete | m² | 168,00 | 168,00 |
| | | | MOVIMENTO DE TERRA | | | |
| 3,00 | | | | | | |
| 3,01 | SINAPI-06/12 | 73904/001 | Aterro apiloado com empréstimo | m³ | 6,67 | 6,67 |
| 3,02 | SINAPI-06/12 | 73964/004 | Aterro apiloado sem empréstimo | m³ | 13,33 | 13,33 |
| 3,03 | SINAPI-06/12 | 73965/010 | Escavação manual | m³ | 13,33 | 13,33 |
| | | | FUNDAÇÕES | | | |
| 4,00 | | | | | | |
| 4,01 | SINAPI-06/12 | 73987/001 | Baldrame com tijolo cerâmico 6 furos 1 vez - traço 1:2:8 | m² | 14,70 | 14,70 |
| 4,02 | SINAPI-06/12 | 73361 | Concreto ciclópico (fck = 11 Mpa) | m³ | 7,35 | 7,35 |
| 4,03 | SINAPI-06/12 | 74053/001 | Fundação em pedra argamassada | m³ | 13,33 | 13,33 |
| 4,04 | M. LOCAL | PMT | Lastro de concreto magro no traço (1:4:8), eps. 7cm | m³ | 0,58 | 6,64 |
| | | | VEDAÇÃO | | | |
| 5,00 | | | | | | |
| 5,01 | SINAPI-06/12 | 73982/001 | Alv. de tijolo cerâmico 06 furos 1/2 vez | m² | 182,68 | 182,68 |
| | | | ESTRUTURA | | | |
| 6,00 | | | | | | |
| 6,01 | M. LOCAL | PMT | Concreto armado fck=20MPa (*) | m³ | 15,35 | 15,35 |
| 6,02 | SINAPI-06/12 | 74098/001 | Rufo de concreto (40x3)cm | m | 142,00 | 142,00 |
| | | | COBERTURA | | | |
| 7,00 | | | | | | |
| 7,01 | SINAPI-06/12 | 74098/001 | Algeroz de concreto armado aparente (30cm de largura) | m | 17,00 | 17,00 |
| 7,02 | SEINFRA - CE | C1326 | Estrutura metálica em tesouras e treliças | m² | 26,13 | 26,13 |
| 7,03 | SEINFRA - CE | C2450 | Telha termoacústica | m² | 857,93 | 857,93 |
| | | | REVESTIMENTO | | | |
| 8,00 | | | | | | |
| 8,01 | SEINFRA - CE | C0777 | Chapisco de aderência em parede - traço 1:3 | m² | 331,36 | 331,36 |
| 8,02 | SEINFRA - CE | C0777 | Chapisco de aderência em forro - traço 1:3 | m² | 3,91 | 3,91 |
| 8,03 | SEINFRA - CE | C0777 | Chapisco de acabamento - traço 1:3 | m² | 172,00 | 32,00 |
| 8,04 | SEINFRA - CE | C1226 | Emboço 2,00cm - traço 1:2:8 | m² | 96,22 | 32,00 |
| 8,05 | SEINFRA - CE | C3124 | Reboco em parede e=2,50cm - traço 1:4:5 | m² | 168,20 | 168,20 |
| 8,06 | SEINFRA - CE | C3124 | Reboco em laje de forro e=2,00cm - traço 1:4:5 | m² | 172,00 | 172,00 |
| 8,07 | MLOCAL | PMT | Revestimento com cerâmica esmaltada 10x10cm branca (h=1,00m paredes externas / internas) | m² | 136,85 | 136,85 |
| 8,08 | SINAPI-06/12 | 73925/001 | Azulejo branco 15x15cm até 2,1m de altura (wcs) | m² | 96,22 | 35,00 |
| | | | PAVIMENTAÇÃO | | | |
| 9,00 | | | | | | |
| 9,01 | SINAPI-06/12 | 73892/002 | Calçada cimentada, com juntas de pedra, l=1,00m | m² | 15,18 | 15,18 |
| 9,02 | SINAPI-06/12 | 73919/003 | Contrapiso em concreto simples, traço 1:4 (cimento e areia), esp. 4cm preparo manual. | m² | 41,80 | 41,80 |
| 9,03 | SINAPI-06/12 | 73920/001 | Regularização de piso/base em argamassa, traço 1:3 (cimento e areia) | m² | 107,80 | 107,80 |
| 9,04 | SINAPI-06/12 | 73919/004 | Lastro de impermeabilização em concreto simples e=7cm (sem acabamento) | m² | 13,80 | 5,48 |
| 9,05 | SEINFRA-CE | C 4440 | Cerâmica tipo Porcelanato | m² | 150,20 | 15,48 |
| 9,06 | SINAPI-06/12 | 73985/001 | Rodapé em cerâmica (h=7cm) | m | 96,00 | 96,00 |
| | | | ESQUADRIAS | | | |
| 10,00 | | | | | | |
| 10,01 | SINAPI-06/12 | 68052 | Esquadria em alumínio e vidro | m² | 3,76 | 3,76 |
| 10,02 | SINAPI-06/12 | 73910/005 | Porta de madeira em cedro, lisa 0,80x2,10m completa, inclusive alisares | und | 2,00 | 2,00 |
| 10,03 | SINAPI-06/12 | 73910/007 | Porta de madeira em cedro, lisa 0,90x2,10m completa, inclusive alisares | und | 4,00 | 4,00 |
| 10,04 | SINAPI-06/12 | 2118 | Visor em vidro temperado 6mm - inclusive acessórios, furos e cortes | m² | 1,00 | 1,00 |
| | | | PINTURA | | | |
| 11,00 | | | | | | |
| 11,01 | SINAPI-06/12 | 73832/001 | Emassamento esquadria madeira | m² | 24,95 | 24,95 |
| 11,02 | SINAPI-06/12 | 73739/001 | Esmalte em esquadria madeira, duas demãos | m² | 24,95 | 24,95 |
| 11,03 | SINAPI-06/12 | 74134/001 | Emassamento de parede | m² | 439,36 | 439,36 |
| 11,04 | SINAPI-06/12 | 73750/001 | Látex em parede, duas demãos | m² | 343,14 | 343,14 |
| 11,05 | SINAPI-06/12 | 74134/001 | Emassamento de forro | m² | 172,00 | 172,00 |
| 11,06 | SINAPI-06/12 | 73750/001 | Latex em laje de forro, duas demãos | m² | 172,00 | 172,00 |
| 11,07 | SINAPI-06/12 | 79495/001 | Repintura com tinta acrílica sobre superfície em bom estado -interior | m² | 1.795,40 | 1.795,40 |
| 11,08 | SINAPI-06/12 | 73746/001 | Textura acrílica em parede, duas demãos, dom inocência | m² | 136,94 | 136,94 |
| 11,09 | SINAPI-06/12 | 79495/002 | Repintura com textura acrílica sobre superfície em bom estado - exterior (Dom Inocência) | m² | 778,00 | 778,00 |
| 11,10 | SEINFRA - CE | C1279 | Esmalte sintético em esquadria de ferro | m² | 24,75 | 24,75 |

| 12,00 | | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | |
|-------|-------------|-----------|--|----------------|-------|--------|--------|-------|
| 12,01 | SINAP+06/12 | 73860/013 | Cabo, flex., isolado, cobre, 25mm ² | m | | 100,00 | 100,00 | |
| 12,02 | SINAP+06/12 | 73860/012 | Cabo, flex., isolado, cobre, 16mm ² | m | | 120,00 | 120,00 | |
| 12,03 | SINAP+06/12 | 73860/011 | Cabo, flex., isolado, cobre, 10mm ² | m | | 40,00 | 40,00 | |
| 12,04 | SINAP+06/12 | 73860/010 | Cabo, flex., isolado, cobre, 6mm ² | m | | 50,00 | 50,00 | |
| 12,05 | SINAP+06/12 | 73860/009 | Cabo, flex., isolado, cobre, 4mm ² | m | | 700,00 | 700,00 | |
| 12,06 | SINAP+06/12 | 73860/008 | Cabo, flex., isolado, cobre, 2,5mm ² | m | | 80,00 | 80,00 | |
| 12,07 | SINAP+06/12 | 73860/007 | Cabo, flex., isolado, cobre, 1,5mm ² | m | | 60,00 | 60,00 | |
| 12,08 | SINAP+06/12 | 2556 | Caixa de PVC 4X2" | pc | | 19,00 | 19,00 | |
| 12,09 | SINAP+06/12 | 2557 | Caixa de PVC 4X4" | pc | 1,00 | 4,00 | 5,00 | |
| 12,10 | SINAP+06/12 | 2555 | Caixa PVC sextavada, 3x3" | pc | | 16,00 | 16,00 | |
| 12,11 | SINAP+06/12 | 73918/001 | Caixa de passagem de PVC 10X10cm c/ tampa cega | pc | | 2,00 | 2,00 | |
| 12,12 | SINAP+06/12 | 74104/001 | Caixa de passagem de concreto d=60cm c/ tampa | pc | | 3,00 | 3,00 | |
| 12,13 | SINAP+06/12 | 74104/001 | Caixa de passagem de concreto d=40cm c/ tampa | pc | | 6,00 | 6,00 | |
| 12,14 | SINAP+06/12 | 2520 | Conector tubo reto de 4" completo - QDG casa GMG | pc | | 2,00 | 2,00 | |
| 12,15 | SINAP+06/12 | 2517 | Conector tubo reto de 1.1/2" completo - QDT e QD1P | pc | | 6,00 | 6,00 | |
| 12,16 | SINAP+06/12 | C1104 | Disjuntor trifásico 80A caixa molada | pc | | 1,00 | 1,00 | |
| 12,17 | SINAP+06/12 | C1114 | Disjuntor trifásico 60A - caixa moldada | pc | | 1,00 | 1,00 | |
| 12,18 | SINAP+06/12 | 74130/005 | Disjuntor trifásico 80A - UL | pc | | 1,00 | 1,00 | |
| 12,19 | SINAP+06/12 | 74130/005 | Disjuntor trifásico 60A - UL | pc | | 1,00 | 1,00 | |
| 12,20 | SINAP+06/12 | 74130/001 | Disjuntor de monofásico de 10A a 25A | pc | | 10,00 | 10,00 | |
| 12,21 | SEINFRA-CE | C1193 | Eletroduto, PVC, Roscavel, 4" c/ conexões | m | | 30,00 | 30,00 | |
| 12,22 | SEINFRA-CE | C1189 | Eletroduto, PVC, PB, 1.1/2" c/ conexões | m | | 25,00 | 25,00 | |
| 12,23 | SINAP+06/12 | 2679 | Eletroduto, PVC, PB, 1" c/ conexões | m | | 10,00 | 10,00 | |
| 12,24 | SINAP+06/12 | 2690 | Eletroduto flexível 1" | m | | 300,00 | 300,00 | |
| 12,25 | SINAP+06/12 | 20111 | Fita isolante 20m X 19mm | pc | | 3,00 | 3,00 | |
| 12,26 | SINAP+06/12 | 404 | Fita isolante de alufusão 19mm | m | | 10,00 | 10,00 | |
| 12,27 | SINAP+06/12 | 68069 | Haste para aterramento de cobre (tipo Cooperweldde 3/8"X1,9) | pc | | 3,00 | 3,00 | |
| 12,28 | SINAP+06/12 | 72331 | Interruptor de 1T simples c/ espelho, embutir | pc | | 5,00 | 5,00 | |
| 12,29 | SINAP+06/12 | 72332 | Interruptor de 2 seções, duplo c/ espelho embutir | pc | | 1,00 | 1,00 | |
| 12,30 | SEINFRA-CE | C1496 | Interruptor 1 seção conjugado com tomada c/ espelho | pc | | 2,00 | 2,00 | |
| 12,31 | SINAP+06/12 | 73831/002 | Lâmpada vapor metálico 250W, ovoide, branca | pc | | 6,00 | 6,00 | |
| 12,32 | SINAP+06/12 | 73953/006 | Luminária para lâmpada fluorescente 2X40W - Completa | pc | | 2,00 | 2,00 | |
| 12,33 | SEINFRA-CE | C1640 | Luminária de sobrepor para lâmpada PI no teto | pc | | 6,00 | 6,00 | |
| 12,34 | SINAP+06/12 | 74231/001 | Luminária tipo capacete aberta p/ lampda VM de 250W, c/ alojamento p/ reator | pc | | 6,00 | 6,00 | |
| 12,35 | SINAP+06/12 | 12378 | Poste FG contínuo reto, p/ iluminação pública, H=6M | pc | | 6,00 | 6,00 | |
| 12,36 | SINAP+06/12 | 74131/005 | Quadro de distribuição 24 circuitos com barramento de embutir | pc | | 2,00 | 2,00 | |
| 12,37 | SEINFRA-CE | C2062 | QDG completo e instalado conforme diagrama unifilar | pc | | 1,00 | 1,00 | |
| 12,38 | SINAP+06/12 | 72282 | Reator lâmpada vapor metálico 250W | pc | | 6,00 | 6,00 | |
| 12,39 | SINAP+06/12 | 72261 | Terminal de pressão para cabo de 25mm ² | pc | | 8,00 | 8,00 | |
| 12,40 | SINAP+06/12 | 72260 | Terminal de pressão para cabo de 16mm ² | pc | | 8,00 | 8,00 | |
| 12,41 | SINAP+06/12 | 72259 | Terminal de pressão para cabo de 10mm ² | pc | | 2,00 | 2,00 | |
| 12,42 | SEINFRA-CE | C3483 | Terminal de pressão para cabo de 4mm ² | pc | | 30,00 | 30,00 | |
| 12,43 | SEINFRA-CE | C2493 | Tomadas 2P + T, modular de embutir | pc | | 5,00 | 5,00 | |
| 13,00 | | | INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS | | | | | |
| 13,01 | SINAP+06/12 | 74230/001 | Assento almofadado para vaso sanitário | und | | 4,00 | 4,00 | |
| 13,02 | SINAP+06/12 | 74013/001 | Bancada em granito verde ubatuba | m ² | | 1,20 | 1,20 | |
| 13,03 | SINAP+06/12 | 74166/001 | Caixa de inspeção em concreto pré-moldado ø=60cm com tampa e h=60cm | und | | 3,00 | 3,00 | |
| 13,04 | SINAP+06/12 | 40777 | Caixa sifonada 150x150mm | und | | 2,00 | 2,00 | |
| 13,05 | SINAP+06/12 | 00009867 | Tubo PVC soldavel, sem conexões 20mm- fornecido e instalado | m | 35,00 | 18,00 | 53,00 | |
| 13,06 | SINAP+06/12 | 00009868 | Tubo PVC soldavel, sem conexões 25mm- fornecido e instalado | m | 28,00 | 20,00 | 48,00 | |
| 13,07 | SINAP+06/12 | 00009869 | Tubo PVC soldavel, sem conexões 32mm- fornecido e instalado | m | 30,00 | 16,00 | 46,00 | |
| 13,08 | SINAP+06/12 | 00000119 | Cola pvc de 90ml | und | | 6,00 | 2,00 | 8,00 |
| 13,09 | SINAP+06/12 | 00011760 | Copo sifonado metálico cromado para pia de 1.1/4" x 40mm | und | | 4,00 | 4,00 | |
| 13,10 | SINAP+06/12 | 00011696 | Cuba de louça branca de embutir | und | | 4,00 | 4,00 | |
| 13,11 | SINAP+06/12 | 11683 | Engate plástico de 40mm | und | | 4,00 | 4,00 | |
| 13,12 | SINAP+06/12 | 00003521 | Joelho L/R de 25x1/2" | und | | 12,00 | 6,00 | 18,00 |
| 13,13 | SINAP+06/12 | 00003522 | Joelho de L/R de 32x1/2" | und | | 12,00 | 6,00 | 18,00 |
| 13,14 | SINAP+06/12 | 00020151 | Joelho soldavel para esgoto de 100mm | und | | 9,00 | 5,00 | 14,00 |
| 13,15 | SINAP+06/12 | 00020148 | Joelho soldavel para esgoto de 40mm | und | | 8,00 | 5,00 | 13,00 |
| 13,16 | SINAP+06/12 | 00020149 | Joelho soldavel para esgoto de 50mm | und | | 10,00 | 6,00 | 16,00 |
| 13,17 | SINAP+06/12 | 00003515 | Joelho soldável de 20mm | und | | 8,00 | 4,00 | 12,00 |
| 13,18 | SINAP+06/12 | 00003524 | Joelho soldável de 25mm | und | | 7,00 | 4,00 | 11,00 |
| 13,19 | SINAP+06/12 | 00003536 | Joelho soldável de 32mm | und | | 8,00 | 4,00 | 12,00 |
| 13,20 | SINAP+06/12 | 00003859 | Luva L/R 20x1/2" | und | | 14,00 | 4,00 | 18,00 |
| 13,21 | SINAP+06/12 | 00003906 | Luva L/R 25x1/2" | und | | 10,00 | 2,00 | 12,00 |
| 13,22 | SINAP+06/12 | 00003868 | Luva soldavel de redução de 25x20mm | und | | 12,00 | 2,00 | 14,00 |
| 13,23 | SINAP+06/12 | 6004 | Papeleira de louça branca | und | | 4,00 | 4,00 | 8,00 |
| 13,24 | SINAP+06/12 | 73947/010 | Porta toalha de louça branca | und | | 4,00 | 2,00 | 6,00 |
| 13,25 | SINAP+06/12 | 72684 | Ralo seco 100x100mm fornecido e instalado | und | | 4,00 | 4,00 | 8,00 |
| 13,26 | SINAP+06/12 | 73797/001 | Registro de gaveta com canopla 3/4", fornecido e instalado | und | | 4,00 | 2,00 | 6,00 |
| 13,27 | SINAP+06/12 | 73664 | Registro de pressão com canopla 1/2" | und | | 4,00 | 2,00 | 6,00 |
| 13,28 | SINAP+06/12 | 6007 | Saboneteira de louça branca | und | | 4,00 | 2,00 | 6,00 |
| 13,29 | SINAP+06/12 | 73949/005 | Torneira metálica cromada para lavatório 1/2" | und | | 4,00 | 4,00 | 8,00 |

| | | | | | | | |
|---|--------------------------------|------------|---|-----|--------|----------|----------|
| 13,30 | SINAPI-06/12 | 74026/001 | Tubo para esgoto de 100mm, com conexões | m | 42,00 | 22,00 | 64,00 |
| 13,31 | SINAPI-06/12 | 74165/001 | Tubo para esgoto de 40mm, com conexões | m | 52,00 | 26,00 | 78,00 |
| 13,32 | SINAPI-06/12 | 74165/002 | Tubo para esgoto de 50mm, com conexões | m | 40,00 | 24,00 | 64,00 |
| 13,33 | SINAPI-06/12 | 40729 | Válvula de descarga com registro 1.1/2" e acab. em metal cromado, fornecido e instalado | und | 4,00 | | 4,00 |
| 13,34 | SINAPI-06/12 | 6154 | Válvula metálica para lavatório | und | 4,00 | | 4,00 |
| 13,35 | SINAPI-06/12 | 73947/011 | Vaso sanitário com caixa acoplada (completo, inclusive assento tipo almofadado) | und | 6,00 | 4,00 | 10,00 |
| 13,36 | SINAPI-06/12 | 73947/005 | Mictório de Louça branca | und | 4,00 | | 4,00 |
| 14,00 | | | DIVERSOS | | | | |
| 14,01 | M. LOCAL | P.MT | Fechamento de caixa de passagens | vb | 1,00 | | 1,00 |
| 14,02 | SINAPI-06/12 | 73618 | Locação de andaime metálico | m² | 65,00 | | 65,00 |
| 14,03 | SINAPI-06/12 | 72209 | Remoção de entulho | m³ | 48,00 | 12,00 | 60,00 |
| 14,04 | SINAPI-06/12 | 74013/001 | Divisórias em granito verde ubatuba com bordas | m² | 18,20 | | 18,20 |
| 14,05 | SINAPI-06/12 | 74013/001 | Soleira em granito verde ubatuba | m² | 0,80 | 0,50 | 1,30 |
| 14,06 | SINAPI-06/12 | 74125/001 | Espelho cristal de 4mm, 70x70cm - parafusado com parafuso cromado | und | 4,00 | | 4,00 |
| 14,07 | SINAPI-06/12 | 9537 | Limpeza geral da obra | m² | 48,27 | 21,87 | 70,14 |
| 14,08 | M. LOCAL | SEINFRA-PI | Placa de inauguração da obra inox (40x60cm) | m² | 1,44 | | 1,44 |
| 14,09 | SINAPI-06/12 | 74144/002 | Suporte metálico tipo "mão-francesa" para lavatório | und | 4,00 | | 4,00 |
| 14,10 | SINAPI-06/12 | 73790/001 | Assentamento de paralelepípedo sobre colchao de areia de e=10cm | m² | | 1.098,00 | 1.098,00 |
| 14,11 | SINAPI-06/12 | 73763/005 | Meio Fio e Sarjeta conjugados de concreto, moldados "in loco" com 0,35 m de base e 0,30 m de altura | m | 140,00 | | 140,00 |
| 14,12 | M. LOCAL | P.MT | Plataforma de acessibilidade para deslocamento vertical | und | 1,00 | | 1,00 |
| 14,13 | M. LOCAL | P.MT | Locação de caminhão muque | dia | 7,00 | | 7,00 |
| 14,14 | M. LOCAL | P.MT | Montagem e Desmontagem de estrutura metálica | vb | 1,00 | | 1,00 |
| 14,15 | M. LOCAL | P.MT | Retirada e reinstalação dos splits para plataforma metálica | vb | 27,00 | | 27,00 |
| 14,16 | M. LOCAL | P.MT | Perfil de alumínio para privacidade das portas do wc | m | | 13,00 | 13,00 |
| | | | TOTAL GERAL (COM BDI) | | | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | | % | | | | |
| GRUPO A DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | | | | | | |
| A-1 | Administração central | | 6,00% | | | | |
| | Total grupo A | | 6,00% | | | | |
| GRUPO B | | | | | | | |
| LUCRO | | | | | | | |
| B-1 | Lucro bruto | | 8,00% | | | | |
| | Total grupo B | | 8,00% | | | | |
| GRUPO C | | | | | | | |
| IMPOSTOS | | | | | | | |
| C-1 | PIS | | 0,65% | | | | |
| C-2 | COFINS | | 3,00% | | | | |
| C-3 | ISS | | 3,00% | | | | |
| | Total grupo C | | 6,65% | | | | |
| GRUPO D | | | | | | | |
| DIVERSOS | | | | | | | |
| D-1 | Despesas financeiras e seguros | | 1,00% | | | | |
| D-2 | Riscos e imprevistos | | 1,00% | | | | |
| | Total grupo D | | 2,00% | | | | |
| | TOTAL DESTE BDI..... | | 25,10% | | | | |
| Preços unitario extraido da tabela de Preços da SEINFRA / SINAPI / PMT | | | | | | | |
| Simone Mª de Castro Rêgo Arqtª. – CREA Nº 7232 – PI AFFE MAT. 92460-1 | | | | | | | |
| (*) A estrutura de concreto armado, forma de madeira e demais dimensionamentos deverão ser dimensionados por um engenheiro calculista | | | | | | | |

FORMULÁRIO 4 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

À Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí

___[Data]___

CONSIDERANDO que ___[nome do Contratado]___, doravante denominado “Contratado”, compromete-se, conforme Contrato n.º ___, datado de ___ de ___ de ___, a executar as obras de ___[breve descrição das obras]___ nele descritos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Convite que o Contratado deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual no valor especificado no Contrato; e

CONSIDERANDO que concordamos em dar esta garantia do Contratado;

DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos Artigos 1491, 1500 e 1503 do Código Civil Brasileiro e dos Artigos 261 e 262 do Código Comercial, perante ___[qualificar o Contratante]___, pelo Contratado, até a quantia de ___[valor da garantia em algarismos e por extenso]___, comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação do Contratante, por escrito, declarando a inadimplência do Contratado no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de ___[valor da garantia]___, como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta garantia terá validade até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pelo Contratante.

___[Assinatura do Banco]___

___[Testemunhas]___

___[Chancela]___

FORMULÁRIO 5 - CARTA DE ACEITAÇÃO

[papel timbrado do **Contratante**]

_____ [data]

À: _____ [nome e endereço do **Concorrente vencedor**]

Prezados Senhores,

Vimos pela presente notificá-los de que sua Proposta datada de ___/___/___, para a execução das Obras [nome do projeto e da Obra específica, conforme mencionado no Termo do Contrato] pelo preço de [montante em números e por extenso], calculado segundo a Cláusula 5 das Instruções aos Concorrentes foi por nós aceita.

Informamos que: deverão ser apresentados nas datas abaixo especificadas os seguintes documentos:

- (a) Seguro [Subcláusula 3.1 (y) do Termo do Contrato]: [indicar data de apresentação]; e
- (b) Garantia de Execução (Cláusula 7 do Termo do Contrato): [indicar data de apresentação]

Solicitamos a VV. S^{as} que iniciem as referidas Obras, após a emissão da Ordem de Serviço, de acordo com os documentos contratuais aqui anexados.

Atenciosamente,

(assinatura e título do signatário)

Anexar o Contrato: Termo do Contrato e Anexos.

SEÇÃO 4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANTAS E DESENHOS

CONTEÚDO

| | |
|--------------------------------------|-----------------|
| 4.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | ----- 34 |
| 4.2 - PLANTAS E DESENHOS | ----- 35 |

4.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Elaboração de projeto executivo para a reforma das instalações físicas da
Escola Fazendária da Secretaria da Fazenda na Cidade de Teresina,
Estado do Piauí.**

PROJETO EXECUTIVO

Governo do Estado do Piauí

Wilson Nunes Martins

Governador do Estado

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí

Antônio Silvano Alencar de Almeida

Secretário

Unidade Administrativa e Financeira

Dalva Resende

Diretora Financeira

Núcleo de infraestrutura

Simone Rêgo

Arquiteta Responsável

Elaboração de projeto executivo para a reforma das instalações físicas da Escola Fazendária da Secretaria da Fazenda na Cidade de Teresina, Estado do Piauí.

CONTEÚDO:

- 1. Diretrizes do projeto básico**
- 2. Projeto de Arquitetura**
- 3. Projeto de instalações elétricas**
- 4. Especificações técnicas**
- 5. Planilha orçamentária**
- 6. Cronograma físico-financeiro**

1. DIRETRIZES DO PROJETO BÁSICO:

1.1 Introdução

O presente projeto apresenta informações fundamentais para contratação de empresa de construção civil com a finalidade de prestar serviços na reforma da Escola Fazendária, no município de Teresina - PI.

1.2 Justificativa para a contratação

A reforma se faz necessária pela necessidade de ampliação da área útil e instalação de elevador como também adequação de lay out as novas necessidades.

1.3 Descrição do projeto de reforma:

O Prédio da Escola Fazendária será reformado em uma área do terreno pertencente a esta Secretaria, definido em Planta de Locação integrante do Projeto Arquitetônico.

A estrutura da ampliação será em alvenaria de tijolo cerâmico e pilares em concreto armado nos encontros das paredes.

Os ambientes internos serão definidos através de alvenarias, revestidas com reboco,pintura.

A cobertura será em telha termoacústica em substituição a já existente.

1.4 Prazo de execução

O prazo de execução da obra deverá ser de 120 dias no máximo. O setor de licitação deverá formatar a minuta contratual com prazo de validade do contrato de 06 meses após o vencimento do prazo de execução da obra. Essa medida visa evitar necessidades de aditivos de prazo para que se cumpram todas as formalidades processuais.

1.5 Exigências para contratação da empresa:

- A empresa de construção civil a ser contratada para a realização da obra de reforma do Prédio da Escola Fazendária deverá apresentar certidões de realização de obras similares, tanto a nível econômico como técnico;
- Para avaliação da capacidade técnica, a empresa deverá ter realizado obras em estrutura convencional, com alvenarias em tijolo cerâmico e telhado. Execução de estrutura treliçada para cobertura, revestimento de pisos e paredes.
- A empresa deverá informar a qualificação e experiência do pessoal de sua equipe, sendo exigido como presença mínima um mestre de obras e um engenheiro civil como responsável técnico.

d) Os principais itens de Equipamento exigidos :

- Betoneira para preparo de argamassas e concretos;
- Vibrador para o lançamento do concreto de pilares e vigas;
- Banca de serra para montagem das formas;
- Maquita para corte de cerâmica;
- Serra copos;
- Multímetro;
- Todos os equipamentos de proteção exigidos pelo ministério do trabalho;

- Todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços: réguas de alumínio, colher de pedreiro, prumo elétrico ou tradicional, alicate para clipagem de pontos de rede; etc.
- e) As qualificações e experiência do pessoal da equipe chave:
 - A empresa deverá informar a qualificação e experiência do pessoal de sua equipe, sendo exigido como presença mínima um mestre de obras, dois pedreiros, dois serventes, um bombeiro, um eletricista e um engenheiro civil como responsável técnico.
- f) Para avaliação da capacidade financeira:
 - f.1) Para avaliação da capacidade financeira, uma obra para ser considerada economicamente similar à licitada deverá possuir valor mínimo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos Mil Reais).
 - f.2) A empresa deverá apresentar um faturamento anual das obras executadas durante os últimos 02 (dois) anos, no valor total de R\$ 400.000,00(quatrocentos Mil Reais).
 - f.3) A empresa deverá apresentar uma obra economicamente similar no valor mínimo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos Mil Reais).
- g) A licitante deverá comprovar sua experiência na execução em obras similares, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, devidamente certificado pelo CREA, relativamente às parcelas de maior relevância do orçamento conforme serviços relacionados abaixo:
- h) Instalações elétricas e de rede - lógica – (instalações elétrica de baixa tensão e execução de rede lógica em fibra óptica e seus conversores, bem como a instalação de rack e switch;

1.6 Descrição dos serviços

De acordo com a planilha de quantitativos e especificações técnicas de serviços em anexo;

PROJETO ELABORA DO POR:

SIMONE MARIA DE CASTRO RÊGO
SUPERVISORA – NINFE

PROJETO APROVADO POR:

ANTONIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA
SECRETARIO DA FAZENDA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

01 - O início dos serviços fica condicionado à emissão da ORDEM DE SERVIÇO por parte da SEFAZ;

02 - No decorrer da execução dos serviços, a contratada deverá obedecer, com rigor, às especificações e aos projetos, sob pena de ter que demolir e refazer tudo o que estiver em desacordo com os documentos supracitados, sem direito a qualquer indenização;

03 - Todos os materiais a serem empregados na obra serão novos e de boa qualidade;

04 - Para os materiais especificados serão admitidos similares, subentendendo-se como similar, um material de igual ou superior qualidade. A aprovação destes materiais deverá ser feita previamente pela fiscalização;

05 - Correrão por conta da contratada, todos os itens relacionados com a execução da obra, tais como: materiais, mão de obra, obrigações sociais e equipamentos necessários à boa execução dos serviços;

06 - A liberação de fatura, por parte da fiscalização, se dará em até 07 (sete) dias após sua entrada, através de protocolo, no Núcleo de Infra-Estrutura;

07 - O pagamento da 1ª (primeira) fatura fica condicionado à colocação da placa de identificação da obra, conforme modelo padrão, fornecido pela SEFAZ;

08 - O pagamento da última parcela fica condicionado ao assentamento da placa de inauguração em inox, cujo modelo e conteúdo serão fornecidos pela SEFAZ, bem como ao recebimento da obra por parte da fiscalização;

09 - Para o recebimento da obra, a fiscalização testará todas as instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, de modo que cabe à contratada o esmero na execução dos serviços, a fim de que não haja dissabores, posto que o recebimento só se dará mediante a constatação do perfeito funcionamento destas instalações;

10 - Ao atestar que todos os serviços estão executados de acordo com os projetos e especificações e que estão em perfeito funcionamento, o engenheiro fiscal assinará o Termo de Recebimento Provisório da Obra;

11 - A fiscalização terá poderes para afastar da obra qualquer funcionário que seja julgado nocivo ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;

12 - Os serviços omissos nestas especificações somente serão considerados extraordinários quando autorizados, por escrito, pela fiscalização;

2.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

2.1 - PLACA DA OBRA:

Este serviço consiste na colocação de placa para identificação da obra, de acordo

com o modelo e dimensões fornecidos pelo Núcleo de Infra-Estrutura - SEFAZ.

Esta placa deverá ser assentada na parte frontal do terreno destinado à obra. Em terrenos de esquina, será colocada voltada para a via de maior movimento;

03 – DEMOLIÇÕES:

3.1 – DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA:

Este serviço consiste na demolição e retirada de toda a alvenaria em tijolo cerâmico. Será executado para a construção do anexo.

3.2 - DEMOLIÇÃO DE PISO DE CERÂMICA:

Este serviço consiste na demolição e retirada de todo o piso de cerâmica, inclusive com a demolição do piso bruto, que esteja comprometido ou que venha a ser substituído por outro piso. Será executado nos wcs e próximo as paredes a serem demolidas.

3.3 - REMOÇÃO DE LAVATÓRIO / PIA:

Este serviço consiste na remoção de lavatórios ou pia, de qualquer tipo, sem reaproveitamento. Será executado nos wcs.

3.4 - REMOÇÃO DE BACIA SANITÁRIA:

Este serviço consiste na retirada das bacias sanitárias existentes, sem reaproveitamento. Será executado nos wcs.

3.5 – RETIRADA DE CARPETE

Este serviço será executado na sala de treinamento de informática e consta na retirada de todo o carpete existente.

4.0 – MOVIMENTO DE TERRA:

4.1 - ESCAVAÇÃO MANUAL ATÉ 2,00m:

Este serviço consiste na remoção de um volume de terra abaixo da cota natural do terreno, com a utilização de ferramentas manuais. No caso de cavas para fundação corrida de paredes, não será permitida largura inferior a 40cm, e profundidade inferior a 60cm. Nos demais casos observar o especificado em projeto; Será executado na construção do anexo.

4.2 – ATERRO APILOADO COM EMPRÉSTIMO:

Este serviço consiste na colocação de areia fina nos caixões formados pelas contenções dos baldrames. Neste processo, o material deve ser colocado em camadas não superiores a 25cm, abundantemente molhadas e socadas a cada camada, com o objetivo de se tirar os vazios do solo para evitar acomodações futuras, e conseqüentemente o comprometimento do piso sobre este aterro. Será executado na construção do anexo.

4.3 - ATERRO APILOADO SEM EMPRÉSTIMO:

Este serviço consiste na utilização do material proveniente das escavações, nos caixões formados pelas contenções dos baldrames. Neste processo, o material deve ser espalhado em camadas uniformes, abundantemente molhadas e socadas, com o objetivo de se tirar os vazios do solo para evitar acomodações futuras e o comprometimento do piso; Será executado na construção do anexo.

5.0 – INFRAESTRUTURA:

5.1 - ALVENARIA DE PEDRA:

Este serviço consiste no enchimento das cavas, abertas para fundação corrida, com pedras ditas de mão, suficientemente resistentes, envolvidas e assentadas numa argamassa de cimento, cal hidratada e areia grossa, no traço 1:2:8. As pedras, ao serem

jogadas na cava, devem ser apiloadas antes do lançamento da argamassa. Este processo deve se repetir até que a última camada de argamassa se iguale ao nível do terreno; Será executado na construção do anexo.

5.2 – CONCRETO CICLÓPICO:

Este serviço consiste na confecção de blocos para fundação dos pilares de concreto armado. Entende-se por concreto ciclópico aquele que é constituído por concreto simples (fck especificado em projeto), preparado a parte, a cujo volume, por ocasião do lançamento, será progressivamente incorporada uma quantidade de pedras-de-mão não superior a 30% do volume de concreto já preparado. As pedras-de-mão devem ficar perfeitamente imersas e envolvidas pelo concreto por todos os lados, de modo a não permanecerem apertadas entre si; Será executado na construção do anexo.

5.3 – BALDRAME:

Este serviço consiste no levante da alvenaria cerâmica com 06 (seis) furos ou tijolo maciço, na largura de 20cm (1 vez) assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia grossa, no traço 1:2:8, na altura definida pelas construções adjacentes; Será executado na construção do anexo.

5.4 – LASTRO DE IMPERMEABILIZAÇÃO:

Este serviço consiste na execução de uma camada de concreto simples, não estrutural, no traço 1:3:5, com 8cm de espessura, destinada a evitar a penetração de água nas edificações, especialmente por via capilar. De preferência, a concretagem do lastro será efetuada em operação contínua e ininterrupta para que se evite juntas de concretagem e, conseqüentemente, pontos sensíveis de percolação. Como medida de ordem geral, proceder-se-á, após o início da pega e antes que o concreto endureça demasiadamente, a um escovamento da superfície, até que os grãos do agregado graúdo se tornem aparentes, pela remoção da película que aí costuma formar-se. Será executado nos wcs do anexo e da escola.

6.0 – ESTRUTURA:

6.1 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO (1/2 VEZ):

Este serviço consiste no levante de alvenaria com tijolos cerâmicos de 06 furos, na largura de 10 (dez) centímetros (1/2 vez), assentada com argamassa mista de cimento e areia grossa lavada, no traço 1:6, devidamente nivelada, apumada e amarrada. A execução obedecerá a NBR 8545. Nas aberturas será executado verga e contra-verga de concreto armada traço 1:2:4, armação com quatro barra de aço CA 50, bitola 6,4mm, ultrapassando 60cm de cada lado, para vãos superior a 2,40m calcular como viga, Para fixação de rodapés, prateleiras, batentes e esquadrias, recortar os blocos onde se encaixarão os chumbadores. O aperto para amarração de todas as alvenarias será executado com blocos de concreto simples(cunhas) no traço 1:2:4. Será executado na construção do anexo.

6.2 - CONCRETO ARMADO:

Este serviço consiste na confecção de peças estruturais de concreto armado tais como vigas, pilares, vergas, radiês, cintas, etc. Devem ser observadas as normas da ABNT, em especial as seguintes:

NBR-6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado (NB-1/78)

NBR-6120 - Cargas para cálculo de estruturas de edificações (NB-5/78)

NBR-6122 - Projeto e execução de fundações (NB-51/85)

O concreto será composto de cimento, água, agregados inertes e, eventualmente aditivos químicos especiais.

A composição ou traço será determinado em laboratório de concreto, conforme a ABNT, baseado na relação do fator água/cimento e na pesquisa dos agregados mais

adequados e com granulometria a fim de se obter:

Mistura Plástica com trabalhabilidade adequada.

Produto acabado que tenha resistência, impermeabilidade, e durabilidade

A dosagem não experimental, por processo rudimentar, efetuada no canteiro de obras, poderá ser utilizada, respeitadas as condições estipuladas na NBR-6118, em seu item 8.3.2. Neste caso, a dosagem mínima de cimento será de 300kg/m³ de concreto, a quantidade de água será a mínima compatível com a trabalhabilidade necessária e a percentagem de agregado miúdo deverá ser de 30% a 50% do volume total do agregado;

A preparação do concreto deverá ser mecânica, com emprego de betoneira, ou pré-usinado.

A cada concretagem, a critério da fiscalização, serão feitos corpos de provas, que servirão para verificar-se a resistência do concreto em laboratório.

O transporte será o mais rápido possível, onde o tempo máximo não exceda 30 minutos.

Antes do lançamento do concreto as formas serão molhadas abundantemente. Tanto quanto possível o concreto será depositado nos locais de aplicação, diretamente em sua posição final, através da ação adequada de vibradores evitando-se sua segregação. A altura máxima de lançamento será 2,00m. Para alturas superiores serão criados dispositivos para atender o limite citado acima. Não será permitida a vibração da forma ou ferragem, devendo-se usar mangotes com dimensões apropriadas. No caso de camadas com grandes dimensões horizontais, deverão ser definidas formas provisórias que possibilitem o confinamento do concreto durante seu adensamento.

As fôrmas serão de madeira aparelhada ou de madeira compensada resinada, espessura de 12mm;

A posição das fôrmas - prumo e nível - será objeto de verificação rigorosa e permanente, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessária, a correção será efetuada imediatamente, com o emprego de cunhas, escoras, etc. Deverão ser previstas aberturas convenientemente dimensionadas para o lançamento eficaz e vibração do concreto. Quando for o caso, estas aberturas serão fechadas imediatamente após o lançamento e vibração do concreto, de modo a assegurar a perfeita continuidade do perfil desejado para a peça.

Para garantir a estanqueidade das juntas poderá ser empregado o processo de sambladuras, do tipo mecha e encaixe. Esse processo só se recomenda quando não estiver previsto o reaproveitamento de fôrma.

A abertura correta das formas será mantida, preferencialmente, com a utilização de esticadores de concreto executados com a mesma dosagem do concreto que será lançado.

A retirada das fôrmas obedecerá ao disposto na NB-1/78 (NBR 6118), devendo-se atentar para os prazos recomendados:

Faces laterais: 03 dias;

Faces inferiores: 14 dias;

Faces inferiores sem pontaletes: 21 dias.

A CONTRATADA apresentará, para aprovação da FISCALIZAÇÃO, um plano de desforma.

Após a desforma, as superfícies do concreto serão inspecionadas visando a identificação de defeitos de concretagem, tais quais: "ninhos de agregados", ausência de argamassa, rugosidades, entre outros. Na inspeção, a FISCALIZAÇÃO verificará, ainda, a ocorrência de trincas, fissuras, e outras lesões provocadas por cura mal processada ou recalques de fundação. Qualquer tratamento destinado às superfícies do concreto desmoldado somente será permitido após este exame.

As barras de aço para armadura não deverão apresentar excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto.

Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviço estarão dispostas de modo a não provocar deslocamentos das armaduras.

A armadura não deverá ficar em contato direto com a fôrma, observando-se, para

isto, a distância mínima prevista em Norma.

Para garantir os recobrimentos recomendados para as armaduras, serão empregados afastadores do tipo "clips" plásticos, cujo contato com as formas se reduz a um ponto.

7.0 – COBERTURA:

7.1 - FORNECIMENTO DE TELHA TERMOACÚSTICA:

Este serviço consiste no fornecimento e assentamento de telha termoacústica em todo o prédio da escola fazendária, tanto o existente como a ampliação.

8.0 – REVESTIMENTOS:

8.1 - CHAPISCO DE ADERÊNCIA:

Este serviço consiste na aplicação de uma argamassa de cimento e areia grossa, no traço 1:3, diretamente sobre as superfícies que irão receber qualquer revestimento. Antes da aplicação, as superfícies destinadas a receber o chapisco de aderência serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas. Será executado em toda alvenaria nova.

8.2 - EMBOÇO:

Este serviço consiste na aplicação de uma argamassa de cimento, cal e areia fina no traço 1:2:7, sobre o chapisco de aderência. O emboço servirá de base para o assentamento de algum tipo de revestimento. Quando o revestimento não for o chapisco de acabamento, deve-se ranhurar a superfície do emboço para melhorar a aderência com o revestimento que se assentará sobre ele. A espessura do emboço não deve ultrapassar 15mm. Será executado nos wcs para assentamento do novo revestimento.

8.3 – REBOCO:

Este serviço consiste na aplicação de uma argamassa de cimento, cal e areia fina no traço 1:2:5, sobre o chapisco de aderência das lajes de cobertura. No momento do entarçamento do reboco, deve-se atentar para o esquadro entre a laje e as paredes.

Para acabamento, o reboco deve ser desempenado e, após ter atingido o ponto de cura satisfatório, ser alisado com a “trollha”.

Será executado em toda alvenaria nova.

8.4 - REVESTIMENTO CERÂMICO:

Este serviço consiste no assentamento de cerâmicas 10cmx10cm, classe “A”, da marca PORTOBELLO, CECRISA, ELIZABETE, ou similar, sobre o emboço previamente desempenado, com argamassa pré-fabricada, sendo do tipo II quando aplicada externamente. O assentamento será após 28 dias da execução do emboço. O assentamento será procedido a seco: não se deve molhar nem a cerâmica, nem o emboço. Adiciona-se água à cola até obter-se consistência pastosa (1:3) e, em seguida, deixa-se a argamassa “descansar” por um período de 15 minutos, após o que executa-se novo amassamento. O emprego da argamassa deverá ocorrer, no máximo, até 2 horas após o seu preparo, sendo vedada nova adição de água ou outros produtos. A argamassa será estendida com o lado liso de uma desempenadeira de aço, numa camada uniforme de 3 a 4mm e, com o lado dentado da mesma desempenadeira, formam-se cordões que possibilitarão o nivelamento dos azulejos. Com esses cordões ainda frescos, efetua-se o assentamento, batendo-se um a um, como no processo tradicional. Os cortes e os furos dos azulejos só poderão ser feitos com equipamentos próprios para essa finalidade, não se admitindo o processo manual. As juntas entre as cerâmicas serão a nível e prumo, com espessura de 1,5mm, que serão preenchidas após 7 dias, com argamassa pré-fabricada para rejunte, na cor branca. As juntas, antes da aplicação do rejunte, serão escovadas e umedecidas. Será executado em torno do prédio, paredes internas e externas.

9.0 – PAVIMENTAÇÃO:

As pavimentações só poderão ser executadas depois do assentamento das canalizações que devam passar sob elas, bem como, se for o caso, de completado o sistema de drenagem.

A argamassa para o assentamento de quaisquer pisos não poderá conter cal, pois a umidade do solo acarreta o aparecimento de manchas brancas na superfície das peças.

As pavimentações de áreas destinadas a lavagem ou sujeitas a chuvas terão caimento necessário para perfeito e rápido escoamento da água para os ralos. A declividade não será inferior a 0,5%.

9.1 - LASTRO DE IMPERMEABILIZAÇÃO:

Este serviço consiste na execução de uma camada de concreto simples, não estrutural, no traço 1:3:5, com 8cm de espessura, destinada a evitar a penetração de água nas edificações, especialmente por via capilar. De preferência, a concretagem do lastro será efetuada em operação contínua e ininterrupta para que se evite juntas de concretagem e, conseqüentemente, pontos sensíveis de percolação. Como medida de ordem geral, proceder-se-á, após o início da pega e antes que o concreto endureça demasiadamente, a um escovamento da superfície, até que os grãos do agregado graúdo se tornem aparentes, pela remoção da película que aí costuma formar-se. Será executado nos wcs.

9.2 - PISO CERÂMICO:

Este serviço consiste na execução de piso cerâmico, da marca PORTOBELLO, CECRISA, ELIZABETE, ou similar, conforme especificação de arquitetura, prevalecendo esta, com resistência a abrasão do nível PEI-5, tipo “A”, com base dita em pó-de-pedra, nas dimensões 40cm x 40cm, que poderá ser assentado pelo método convencional ou usando a cola, obedecendo às seguintes recomendações:

ASSENTAMENTO COM COLA:

Remoção da poeira e de partículas soltas existentes sobre o lastro;

Umedecer a superfície do lastro e aplicar pó de cimento, formando uma pasta com a finalidade de proporcionar melhor ligação entre a base e argamassa de regularização;

A argamassa de regularização, também chamada de piso morto, será constituída de cimento e areia grossa, no traço 1:5, e terá espessura entre 20mm e 25mm para diminuir as tensões decorrentes da retração;

Na hipótese de ser necessário espessura superior a 25mm, a camada de regularização será executada em duas etapas. A segunda etapa só poderá ser iniciada após a cura completa da argamassa da primeira;

A argamassa da camada de regularização será “apertada” firmemente com a colher e, depois, sarrafeada. Entende-se por “apertar” como sendo a ação que visa reduzir os vazios preenchidos de água, implicando na redução das possibilidades da retração e conseqüente estabilidade do piso;

Após a cura completa da argamassa, procede-se à aplicação da cola;

Para espalhamento da cola utiliza-se desempenadeira com um lado liso e outro dentado, com dentes de 3 a 4mm de altura. Com o lado liso, espalha-se uma camada de 3 a 4mm de cola em mais ou menos 2,0m² de área, sobre a argamassa. Em seguida, retira-se o excesso da cola com o lado dentado;

Contrariamente ao processo descrito no item 6-04-1, aqui as cerâmicas não serão imersas em água: serão assentes à seco; Após terem sido distribuídas sobre a área pavimentada, as cerâmicas serão batidas com auxílio de um bloco de madeira e um martelo de pedreiro, uma a uma, com a finalidade de garantir a perfeita aderência com a pasta de cimento, substituindo-se aquelas que denotarem pouca segurança;

Nos planos ligeiramente inclinados, não serão toleradas diferenças de declividade em relação à pré-fixada ou flechas de abaulamento superiores a 1cm em 5m, ou seja, 0,2%;

As cerâmicas não poderão ser justapostas, ou seja, com junta seca. As juntas serão corridas e rigorosamente alinhadas, com espessura de 2mm;

Depois de 7 dias de assentadas, inicia-se a operação de rejuntamento, que será executada com argamassa pré-fabricada para rejunte, da KALFIX, na cor compatível com a da cerâmica;

As juntas serão, inicialmente, escovadas e umedecidas, após o que receberão a argamassa de rejuntamento;

Antes do completo endurecimento da pasta de rejuntamento, será procedida cuidadosa limpeza da pavimentação.

10.0 – ESQUADRIAS:

10.1 - DE MADEIRA:

As portas serão nas dimensões especificadas em projeto e confeccionadas em cedro tipo almofada, da melhor qualidade;

Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentem sinais de empenamento, descolamento, rachaduras, lascas, desigualdades de madeira ou outros defeitos;

As sambladuras serão do tipo mecha e encaixe, com emprego de cunha de dilatação para garantia de maior rigidez de união;

As guarnições também serão em cedro, fixadas aos chapuzes por intermédio de parafusos de 6x2.1/4” ;

As fechaduras serão em latão cromado; possuir cubo, lingüeta, trinco, cilindro, chapa testa, contra chapa, chaves, com maçaneta tipo bola, da marca LAFONTE (made in Brasil), PAPAIZ ou SIMILAR .Todas as peças citadas serão em latão cromado. No caso de portas de pequena espessura, as fechaduras poderão ser de sobrepor, de cilindro e com fecho de pressão.

10.2 – ALUMÍNIO:

As serralherias de alumínio serão confeccionadas com perfil estrutural com espessura não inferior a 2mm. Serão assentadas com a maior perfeição em contramarcos de alumínio extrudado e tratado para assegurar resistência aos ataques de ácidos, alcalis ou argamassa.

Serão utilizadas nos basculantes da copa, banheiros e depósito.

11.0 – PINTURA:

11.1 - LÁTEX COM MASSA:

Este serviço consiste na aplicação de duas demãos de tinta PVA da marca SUVINIL, RENNER ou SHERWIN WILLIAMS , sobre o reboco previamente preparado com duas demãos de massa corrida da marca .

11.2 - ESMALTE COM MASSA PARA MADEIRA:

Este serviço consiste na aplicação de duas demãos de tinta esmalte sintético alto brilho, da marca RENNER, SUVINIL, RENNER ou SHERWIN WILLIAMS sobre esquadrias de madeira, previamente preparadas com duas demãos de massa óleo.

11.3 - TEXTURA:

Este serviço consiste na aplicação de duas demãos de tinta acrílica texturizada para exteriores, da marca IBRATIN, diretamente sobre o reboco. A diluição da 1ª e 2ª demãos deve obedecer às especificações do fabricante. Aconselha-se a encomenda da tinta com antecedência, visto que o seu fabricante é de outro estado da federação.

12.0 – INSTALAÇÕES ELETRICAS E LÓGICAS:

12.1 – ALIMENTAÇÃO:

Todo o sistema de alimentação do prédio deverá ser refeito conforme projeto elétrico e normas em vigor no país, o circuito alimentador de energia elétrica do Quadro de Distribuição Geral a ser instalado será de acordo com o determinado na planta, deverá ser embutido, e sua alimentação será do Quadro de medição na área externa ao prédio.

12.2 – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL:

O QDG será em chapa de aço, do tipo embutir, com porta, trinco e plaquetas de identificação. O QDG deverá ser composto por barramentos de distribuição de fase, barramento de terra, barramento de neutro bem como suas proteções contra contatos (espelho transparente de policarbonato de 3mm, de maneira a não deixar nenhuma parte do barramento sujeito a contato acidental, mais 20% de espaços para reserva, visando futuras ampliações.

12.3 – ATERRAMENTO:

O aterramento da instalação será realizado através de hastes cobreadas tipo copperweld diâmetro 20mm x 2,4 m e conector, enterrados verticalmente no solo. A resistência de aterramento não poderá ser superior a 10 Ohms em qualquer época do ano.

Para proteção contra choques elétricos por contato indireto os circuitos das tomadas de computador, ar condicionado e chuveiro elétrico serão dotados de condutor de proteção (PE).

O esquema utilizado será o TN-S (condutor neutro e condutor de proteção distintos, conforme NBR 5410: 2005), com condutor de proteção (PE) disponível junto ao aterramento.

12.4 – CONDUTORES:

Serão fios de cobre com isolamento em PVC 70°C de 0,75 kV ou 1,0 kV com seção indicada no quadro de cargas, as seções dos condutores neutro, fase, proteção e retorno (quando houver) serão iguais ao da fase.

Os condutores deverão ser do tipo BWF e possuir gravados em toda sua extensão as especificações de nome do fabricante, bitola, isolamento, temperatura e certificado do INMETRO.

Não serão permitidas emendas nos condutores alimentadores de circuitos, bem como emendas no interior dos eletrodutos.

Poderá ser empregado parafina ou talco industrial para auxiliar na enfição dos condutores.

O critério das cores, fase, neutro, retorno e proteção deverão ser conforme a NBR 5410: 2005.

Os condutores só devem ser enfiados depois de completada a rede de eletrodutos e concluídos todos os serviços de construção que os possam danificar. A enfição só deve ser iniciada após a tubulação estar perfeitamente limpa e seca.

12.5 – ELETRODUTOS:

Deverão ser empregados tubos próprios para proteção de condutores elétricos,

As curvas e luvas deverão possuir as mesmas características dos eletrodutos.

Os eletrodutos só devem ser cotados perpendicularmente ao seu eixo.

Deve ser retirada toda a rebarba suscetível de danificar a isolação dos condutores.

12.6 – ILUMINAÇÃO:

Serão empregadas as seguintes luminárias:

- Luminária sobrepor para lâmpada fluorescente 2x40W completa, com corpo em chapa de aço, refletor parabólico em alumínio, com haste e canopla de suspensão da luminária.
- Luminária sobrepor p/ lamp. compacta fluorescente bocal E-27 para a iluminação dos banheiros;

- Luminária tipo arandela que será instalada na área externa do prédio.
- Luminaria tipo capacete aberta p/ lampda VM de 250W, c/ alojamento p/ reator.
- As lâmpadas deverão ter certificação do INMETRO.

12.7 – SERVIÇOS:

Para a execução deste projeto deverão sempre ser observadas as orientações contidas na NBR 5410: 2005; NBR 5419: 2001; RIC/CEEE ou empresa concessionária local e normas CRT.

Todos os serviços deverão ser executados com esmero e capricho, a fim de manter um bom nível de acabamento e garantir confiabilidade e segurança das instalações elétricas.

12.8 – GERAL:

Em razão das constantes atualizações de componentes todos os materiais deverão apresentar certificação exigida pelo INMETRO.

13.0 – INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS:

As instalações serão executadas de acordo com o projeto. Todas as alterações processadas no decorrer da obra - as quais só poderão ter ocorrido após consulta e aprovação da Fiscalização - serão objeto de registro para permitir a apresentação de cadastro completo por ocasião do recebimento da instalação;

Após o término da execução da instalação de água e esgoto, serão atualizados todos os desenhos dos respectivos projetos, o que permitirá a representação do serviço “como construído” e servirá de cadastro para a operação e manutenção dessas mesmas instalações;

A Fiscalização testará todos os pontos de água e esgoto, todas as caixas de descarga e as instalações elevatórias executadas, quanto a estanqueidade (não deverão apresentar vazamentos ou exsudação) e pressão (não provocarão, na abertura rápida, subpressão na rede; e, no fechamento rápido, sobre-pressões). Nas caixas de descarga, além disso, observar-se-á se o volume de descarga é suficiente para a limpeza da bacia sanitária.

Na inspeção, caso haja desobediência ao projeto e às exigências construtivas integradas na NBR-5626 (NB-92/80) e nestes procedimentos, a instalação será rejeitada ou aceita condicionalmente, ficando o construtor, obrigado a modificá-la com o objetivo de adaptá-la aos dispositivos acima referidos;

Na verificação, caso o número de ocorrências, quer de vazamentos, quer de exsudação, seja maior do que 10 (dez), a instalação será refeita. Na hipótese de o número de ocorrências não ser superior a 10 (dez), a instalação será aceita após a correção de todos os defeitos e nova verificação;

As canalizações terão o traçado mais curto possível, evitando-se colos altos e baixos;

Serão tomadas precauções para que as canalizações não venham a sofrer esforços decorrentes de recalques e ou deformações das estruturas e para que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações dessas estruturas;

As canalizações não poderão ser embutidas em elementos estruturais de concreto, podendo, entretanto, quando inevitável, serem alojadas em reentrâncias projetadas para essa finalidade específica, nos referidos elementos estruturais;

Os tubos de PVC não poderão ser curvados sob qualquer hipótese., principalmente através de aquecimento. Para isso, serão utilizadas as conexões apropriadas, do mesmo fabricante da tubulação;

As declividades das canalizações da instalação sanitária serão as seguintes:

Ramais de descarga 2,0%

Ramais de esgoto e subcoletores:

diâmetro de 100mm ou menos.2,0%

Os coletores de esgoto serão assentados sobre leito de concreto, cuja espessura será

determinada pela natureza do terreno;

Serão adotadas as seguintes especificações de produtos:

- a) Todos os tubos e conexões serão da marca TIGRE ou similar;
- b) Os registros, torneiras e copos sifonados metálicos serão da marca RIO (torneiras e registros, da linha C-45) ou similar;
- c) As peças sanitárias (vasos, lavatórios, acessórios, etc.) serão da linha MÓDULO, da marca CELITE ou similar;
- d) As calhas de águas pluviais serão confeccionadas em zinco do tipo metalúrgico, com pureza mínima de 97,5%.

14.0 – DIVERSOS:

14.1 - BANCADA EM GRANITO PARA LAVATÓRIOS:

Este serviço consiste no fornecimento e assentamento de placas de granito com 2cm de espessura, polidas nas faces expostas e reforçadas por cantoneiras de 1” x ¼”, com chumbadores de 5cm, com a aba vertical embutida no reboco e sem contraventamento tipo “mão-francesa”. Nos locais onde a bancada tiver adjacência com alvenaria, ela deve ser embutida numa espessura, no mínimo, igual a do reboco e terá roda bancada com 10cm de altura. Os suportes devem estar perfeitamente esquadrejados e assentados com todo rigor de nível pois não será admitido bancada com diferença de nível. No assentamento das bancadas, os lavatórios já deverão estar colados na pedra.

14.2 - PLACA DE INAUGURAÇÃO DA OBRA, EM INOX:

Este serviço consiste no fornecimento e assentamento da placa inaugural da obra, utilizando chapa de INOX nas dimensões de 40cm x 60cm, com 9mm de espessura, assentada em local determinado pela Fiscalização.

A placa deverá ficar perfeitamente alinhada, esquadrejada, firmemente ligada à alvenaria e com seu conteúdo gráfico corretamente escrito e alinhado conforme modelo à disposição nesta Secretaria.

14.3 - LIMPEZA GERAL DA OBRA:

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) Será executado periodicamente a varrição e remoção de todo o entulho, fazendo com que a obra permaneça constantemente limpa;
- b) Todas as cantarias, alvenarias de pedra, pavimentações, revestimentos, vidros, aparelhos sanitários, etc., serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza;
- c) A lavagem de mármore será procedida com sabão neutro, perfeitamente isento de álcalis cáusticos;
- d) As pavimentações ou revestimentos de pedra, destinados a polimento e lustração, serão polidos em definitivo e lustrados;
- e) Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies das cantarias, das alvenarias de pedra, dos azulejos e de outros materiais;
- f) Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução desta limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

Simone M^a de Castro Rêgo
Arqt^a. CREA Nº 7232 - PI
AFFE MAT. 92460 - 1

4.2 - PLANTAS E DESENHOS

As Plantas e Desenhos, incluindo plantas do Local das Obras, estão disponíveis em CD para serem retirados na Comissão Especial de Licitação – CEL SEFAZ ou no Núcleo de Infra-Estrutura – NINFE, localizados no seguinte endereço: Secretaria Estadual da Fazenda, Av. Pedro Freitas, s/n, B1-C, Centro Administrativo, 1º andar, Teresina – Piauí.

SEÇÃO 5 – TERMO DO CONTRATO

CONTEÚDO

| | |
|---|-----------|
| 1. OBJETO | 51 |
| 2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE | 51 |
| 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO | 52 |
| 4. PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS | 56 |
| 5. PAGAMENTO | 56 |
| 6. VIGÊNCIA | 57 |
| 7. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL | 58 |
| 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | 58 |
| 9. RESCISÃO | 59 |
| 10. PUBLICAÇÃO | 60 |
| 11. FORO | 60 |
| 12. PRÁTICAS PROIBIDAS | 60 |
| 13. DISPOSIÇÕES FINAIS | 65 |

TERMO DO CONTRATO

PROCESSO N.º 0066.000.04882/2012-4

CONTRATO N.º XX QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, E A EMPRESA ___[indicar]___

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de ___, a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, sediada na Av. Pedro Freitas, s/n, Bl. C, Centro Administrativo, Bairro São Pedro em Teresina – PI, doravante denominada apenas Contratante, neste ato representado pelo seu Secretário Sr. Antônio Silvano Alencar de Almeida, RG n.º 146820 SSP/PI, CPF n.º 054.311.153-91, e a firma ___, CNPJ/MF n.º ___, estabelecido no ___, em ___, doravante denominada Contratado, neste ato representado pelo Sr.(a) ___, ___[nacionalidade] ___, RG n.º ___, CPF n.º ___, residente e domiciliado na ___, celebram o presente Contrato, por empreitada a preço global, decorrente do Convite n.º XX/2012, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo N.º 2308 OC-BR, firmado entre a SEFAZ-PI e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei n.º 8.666, de 21/6/93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| | |
|-------------------------------------|---|
| 1. Objeto | 1.1 Constitui objeto do presente Contrato, a execução da Reforma das Instalações Físicas da Escola Fazendária, Teresina/PI, conforme o Convite, seus Anexos e Proposta do Contratado, que passam integrar este Contrato como se nele transcritos estivessem. |
| 2. Obrigações do Contratante | 2.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o Contratante se obriga a: (a) efetuar o pagamento na forma convencionada neste Contrato; (b) permitir o livre acesso do Contratado ao local onde será realizada a obra; (c) fiscalizar a execução dos serviços por um representante do Contratante (doravante denominado Gerente do Projeto), a quem compete também anotar no Diário de Ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente do Contratante, o que ultrapassar a sua competência, em temo hábil, para adoção das medidas convenientes. (d) aprovar pelo Gerente do Projeto os Desenhos, Plantas e Especificações Técnicas das Obras propostos pelo Contratado, caso se adequem ao Projeto. (e) realizar um trabalho conjunto entre as áreas de Engenharia e de Meio Ambiente |

| | |
|---|--|
| | <p>(i) Os critérios e as diretrizes ambientais aplicáveis às Obras devem ser discutidos entre a Fiscalização e a Supervisão (as áreas de engenharia e construção) e adotados de comum acordo; e</p> <p>(ii) Durante a execução das obras deverá haver um acompanhamento e permanente intercâmbio entre os especialistas das áreas de meio ambiente e de engenharia do Contratante para garantir que, efetivamente, a agressão ao meio ambiente causada pelas obras seja a menor possível;</p> <p>(iii) Apontamento no diário de obras das irregularidades ambientais ocorridas;</p> <p>(f) nas medições e pagamentos: verificação do atendimento aos programas e planos de mitigação de impactos e controle ambiental da Obra, com a participação de especialistas em meio ambiente; e</p> <p>(g) recebimento das Obras.</p> |
| <p>3. Obrigações do Contratado</p> | <p>3.1 Constituem obrigações do Contratado, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:</p> <p>(a). cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento e de acordo com as Especificações Técnicas, Desenhos e Plantas;</p> <p>(b) observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Normas Ambientais;</p> <p>(c) providenciar a suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e o “Alvará de Construção” quando for o caso, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes e pelo Contratante,</p> <p>(d) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;</p> <p>(e) instalar escritórios adequados para a fiscalização das obras, cuja planta será previamente aprovada pela Fiscalização do Contratante;</p> <p>(f) fornecer e utilizar na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão de obra adequados e materiais novos e de primeira qualidade;</p> |

| | |
|--|---|
| | <p>(g) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela Fiscalização;</p> <p>(h) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando ao Contratante quando exigida, cópia dos documentos de quitação;</p> <p>(i) remover as instalações provisórias da obra, ao seu término e executar a limpeza do Canteiro;</p> <p>(j) dar integral cumprimento ao Programa de Obras Proposto e ao Cronograma de Atividades Físico-Financeiro, bem como sua proposta e o Convite, os quais passam a integrar este Contrato, independentemente de transcrição;</p> <p>(k) responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;</p> <p>(l) apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;</p> <p>(m) responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do Contratado ou de quem em seu nome agir.</p> <p>(n) responsabilizar-se por/pela:</p> <p>(i) quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;</p> <p>(ii) quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danos à obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;</p> <p>(iii) estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;</p> <p>(iv) qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;</p> <p>(v) pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas</p> |
|--|---|

| | |
|--|---|
| | <p>referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;</p> <p>(vi) matrícula individual da obra no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), devendo apresentar ao Contratante o documento comprobatório respectivo até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato;</p> <p>(vii) entrega da obra com “Carta de Habite-se” quando necessário e com as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, telefone e contra incêndio, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e, quando for o caso, ligadas às redes públicas, com aprovação das concessionárias locais, se necessário;</p> <p>(viii) correção dos defeitos notificados pelo Contratante ou pela Fiscalização, ao Contratado num prazo de 30 (trinta) dias da comunicação pelo Contratante;</p> <p>(o) refazer os serviços, sem ônus para o Contratante caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);</p> <p>(p) substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o Contratante, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;</p> <p>(q) a não efetuar quaisquer gastos para propósitos do Contrato no território de um país que não seja elegível, segundo as Normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;</p> <p>(r) providenciar e manter na obra um Livro de Ocorrências onde serão registradas diariamente, pelas partes, todas as ocorrências julgadas relevantes;</p> <p>(s) o Livro de Ocorrências deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa.</p> <p>(t) manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;</p> <p>(u) indicar um representante aceito pelo Contratante, para representá-lo na execução do Contrato.</p> <p>(v) permitir e facilitar, em seu Canteiro de Obras, o trabalho de terceiros, autorizados pelo Contratante.</p> <p>(x) somente subcontratar com a aprovação prévia do Gerente do Projeto.</p> <p>(y) efetuar seguro de riscos de engenharia, desde a Data de Início até o final do Período de Correção de Defeitos, tendo</p> |
|--|---|

como beneficiários o Contratante e o próprio Contratado, com importância segurada idêntica ao valor do contrato. Esse seguro deve garantir todas as perdas e danos de qualquer natureza, nos termos do contrato, sem limitar as obrigações e responsabilidades do Contratado, especialmente as previstas no Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

(z) Serão atribuições e obrigações ambientais específicas da Empreiteira contratada para a execução das obras:

(i) respeitar e implantar as medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, bem como as de proteção ambiental e ainda, as ações voltadas para o monitoramento da qualidade ambiental, consideradas nos Programas Ambientais do Plano de Gestão Ambiental (PGA), parte integrante do projeto de engenharia, e no Relatório Ambiental Prévio;

(ii) cumprir fielmente as diretrizes normativas estabelecidas pela Política Nacional de Meio Ambiente e Política de Meio Ambiente e Cumprimento de Salvaguardas do BID (OP-703) e o que institui a legislação ambiental em vigor nas esferas federal, estadual e municipal;

(iii) executar os serviços e/ou dispositivos previstos no PGA, em especial aqueles em relação aos Canteiros de Obras, em toda a área de influência direta das obras;

(iv) implementar as ações contidas no Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), no que se refere à eliminação dos passivos ambientais, a recomposição e implantação de faixas de vegetação, a melhoria da condição cênica da área de entorno da obra e, a implantação de áreas verdes quando couber;

(v) realizar o treinamento dos trabalhadores da obra para garantir a segurança da população atingida e a manutenção da qualidade ambiental na área diretamente afetada pela obra;

(vi) solicitar, junto aos órgãos competentes, os licenciamentos ambientais das áreas de apoio a serem utilizadas na execução das obras, incluindo caixas de empréstimo, bota fora, canteiro de obras, pedreiras, usinas, etc., sendo que deverão ser obtidos impreterivelmente antes da instalação/implantação das atividades;

(vii) executar a reabilitação ambiental das áreas de apoio utilizadas, cumprindo as medidas previstas no âmbito do licenciamento das mesmas. Ressalta-se que a não aplicabilidade desta disposição implicará na não emissão da Certidão de Conformidade Ambiental (CCA) do empreendimento e/ou do Termo de Recebimento Definitivo das Obras (TRDO) e conseqüente retenção da garantia de execução;

| | |
|--|---|
| | <p>(viii) requerer autorização para corte das espécies arbóreas, a serem suprimidas pela construção das obras;</p> <p>(ix) elaborar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com enfoque na identificação de locais adequados para a disposição final, bem como na redução, reutilização e reciclagem dos resíduos, conforme regulamentação vigente; e</p> <p>(x) contratar um técnico devidamente habilitado, especialista em meio ambiente, para o acompanhamento da execução da obra, o qual deverá atender aos critérios e às exigências ambientais advindas da fiscalização ambiental da obra e da equipe ambiental do Executor.</p> |
| <p>4. Preços e Créditos Orçamentários</p> | <p>4.1 O presente Contrato é de R\$ ____ (____), de acordo com os valores especificados na Proposta e no Cronograma de Atividades Físico-Financeiro.</p> <p>4.2 Os preços contratuais não serão reajustados.</p> <p>4.3 Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho ____, Fonte de Recurso 0117002308, Elemento de Despesa 449051, Nota de Empenho n.º ____, de __/__/__, no valor de R\$ ____ (____), oriundo do Convênio n.ºXX/2012.</p> |
| <p>5. Pagamento</p> | <p>5.1 O pagamento será efetuado em ____ parcelas consecutivas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.</p> <p>5.2 O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.</p> <p>5.3 O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pelo Contratado:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) registro da obra no CREA; b) registro da obra no INSS; e c) pagamento da ART do Responsável Técnico. <p>5.4 O Gerente do Projeto deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma das Obras e atestar o pagamento a ser feito ao Contratado, por meio de certificado específico.</p> |

| | |
|---------------------------|---|
| | <p>5.5 O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo Gerente do Projeto.</p> <p>5.6 O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens do Cronograma de Atividades Físico-Financeiro. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, sendo os mesmos considerados cobertos por outros preços e tarifas.</p> <p>5.7 Caso o Gerente do Projeto não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.</p> <p>5.8 O Contratado poderá recorrer da decisão do Gerente do Projeto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.</p> <p>5.9 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação, calculados <i>pro rata die</i>, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.</p> |
| <p>6. Vigência</p> | <p>6.1 A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.</p> <p>6.2 Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:</p> <p>(a) O prazo de execução do objeto contratual é de 120 (cento e vinte), contado a partir do recebimento, pelo Contratado, da Ordem de Serviço (OS) a ser emitida pelo Contratante, observado o disposto na Subcláusula 6.3.</p> <p>(b) O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório das Obras - TRPO é de 15 (quinze) dias, contado a partir da comunicação escrita do Contratado informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.</p> <p>(c) O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras - TRDO é de 90 (noventa) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o Contratado deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.</p> <p>6.3 A execução das obras observará os prazos e as etapas previstas no cronograma de execução das obras atualizado que constitui parte integrante deste Contrato.</p> |

| | |
|--|--|
| <p>7. Garantia de Execução Contratual</p> | <p>7.1 O Contratado prestou garantia no valor de R\$ ____ (____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de _____.</p> <p>7.2 O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.</p> <p>7.3 A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.</p> <p>7.4 O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.</p> <p>7.5 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.</p> <p>7.6 A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de 30 (trinta) dias do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas, o ressarcimento dos prejuízos causados ao Contratante e com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.</p> |
| <p>8. Sanções Administrativas</p> | <p>8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a). advertência; (b) multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. (c) suspensão temporária de participação do Contratado em licitações e o impedimento de contratar com o Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos; (d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Tal reabilitação será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. <p>8.2. As sanções previstas nos incisos (a), (b) e (d) da Subcláusula 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso (c), facultada a</p> |

| | |
|---------------------------|---|
| | <p>defesa prévia do Contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.</p> <p>8.3. As multas e outras sanções previstas neste Contrato poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e de força maior, ou a ausência de culpa do Contratado, devidamente comprovado perante o Contratante.</p> <p>8.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta do Contratante. Se o Contratado não fizer prova, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, do recolhimento do valor da multa, será retido o valor da mesma proveniente dos seus créditos, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.</p> |
| <p>9. Rescisão</p> | <p>9.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba ao Contratado qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.</p> <p>9.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução do Contratado; (b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Contratado, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução deste pacto; (c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante; (d) cometimento reiterado de faltas, anotadas no Diário de Ocorrências; (e) no interesse do Contratante, mediante comunicação com antecedência de 90 (noventa) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão; (f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal; e (g) no caso das multas alcançarem o montante de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. <p>9.3 Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência do Contratado, este ficará sujeito às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) retomada imediata do objeto do Contrato pelo Contratante, |

| | |
|-------------------------------|--|
| | <p>no estado e local em que encontrar; e</p> <p>(b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pelo Contratante, necessários à sua continuidade, na forma da lei.</p> |
| 10. Publicação | 10.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas a expensas do Contratante. |
| 11. Foro | 11.1 O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da cidade de Teresina - PI. |
| 12. Práticas Proibidas | <p>12.1 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas licitantes que apresentem ou estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer com atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; e (v) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.</p> <p>(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:</p> <p>(i) Uma “prática corrupta” consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;</p> <p>(ii) Uma “prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou de circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;</p> <p>(iii) Uma “prática coercitiva” consiste em prejudicar ou causar dano ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou</p> |

| | |
|--|--|
| | <p>indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;</p> <p>(iv) Uma “prática colusiva” é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar inapropriadamente as ações de outra parte; e</p> <p>(v) Uma “prática obstrutiva” consiste em:</p> <p>(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou</p> <p>(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos na Subcláusula 12.2 a seguir.</p> <p>(b) Se for determinado que, em conformidade com os procedimentos de sanção do Banco, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), agentes executores ou agências contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), tiver cometido uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:</p> <p>(i) Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de contrato para a aquisição de bens, serviços ou a contratação de obras financiadas pelo Banco;</p> <p>(ii) Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agência ou representante do Mutuário, do Agente Executor ou da Agência Contratante cometeu uma Prática Proibida;</p> <p>(iii) Declarar uma contratação inelegível para financiamento do Banco e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática</p> |
|--|--|

| | |
|--|--|
| | <p>Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;</p> <p>(iv) Emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;</p> <p>(v) Declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco.</p> <p>(vi) Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;</p> <p>(vii) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.</p> <p>(c) O disposto nos incisos (i) e (ii) da Subcláusula 12.1(b) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.</p> <p>(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.</p> <p>(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), agentes executores ou agências contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com o disposto os acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma instituição financeira internacional aplicável à resolução de</p> |
|--|--|

denúncias de Práticas Proibidas.

(f) O Banco exigirá que, quando um Mutuário adquira bens e contrate obras ou serviços distintos dos de consultoria diretamente de uma agência especializada de acordo com o Parágrafo 3.9 das Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiados pelo BID, no âmbito de um acordo entre o Mutuário e a respectiva agência especializada, todas as disposições da Cláusula 12, no âmbito de um acordo entre o Mutuário e a respectiva agência especializada, todas as disposições do parágrafo 1.14 das Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiados pelo BID, relativas às sanções e Práticas Proibidas sejam aplicadas integralmente aos solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer os bens, obras e serviços, que não os de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa físicas declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

(g) O Banco estabeleceu procedimentos administrativos para casos de denúncias Práticas Proibidas dentro do processo de aquisição ou execução de um contrato financiado pelo Banco, que está disponível no *site* www.iadb.org, atualizado regularmente. Para tais propósitos, qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Banco para a realização da correspondente investigação. As denúncias deverão ser apresentadas ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco de maneira confidencial ou anônima; e

(h) Os pagamentos estarão expressamente condicionados a que a participação dos licitantes no processo de aquisição tenha sido efetuada de acordo com as políticas do Banco aplicáveis em matéria de Práticas Proibidas descritas nesta Cláusula 12.

12.2 O Banco requer que conste dos contratos financiados com empréstimo ou doação do Banco uma disposição exigindo que os solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes,

empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. De acordo com esta política, qualquer solicitante, licitante, fornecedor de bens e seus representantes, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços e concessionário deverá prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá ainda que os contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, representante, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, licitante, fornecedor de serviços e seu representante, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços e concessionário se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário. .

12.3 O(s) Contratado(s) declara(m) e garante(m):

- (a) Que leram e entenderam as Práticas Proibidas do Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (b) Que não incorreram em nenhuma infração às Práticas Proibidas descritas neste documento;
- (c) Que não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de aquisição e negociação ou cumprimento do contrato;
- (d) Que nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às

| | |
|--------------------------------------|---|
| | <p>disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;</p> <p>(e) Que nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo práticas proibidas;</p> <p>(f) Que declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco;</p> <p>(g) Que reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de quaisquer medidas descritas na Subcláusula 12 (b).</p> |
| <p>13. Disposições Finais</p> | <p>13.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.</p> |

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

| | |
|---------------------|-------------------|
| _____ | _____ |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |
| TESTEMUNHAS: | |
| NOME _____ | NOME _____ |
| CPF _____ | CPF _____ |
| CI: _____ | CI: _____ |

SEÇÃO 6 - PAÍSES ELEGÍVEIS

Elegibilidade para Fornecimento de Bens, Obras e Serviços em Aquisições Financiadas pelo Banco

Observação: A expressão “Banco” utilizada nestes documentos inclui o BID, o Fumin e qualquer outro fundo por ele administrado.

Dependendo da fonte de financiamento, o usuário deve selecionar uma das três seguintes opções para o item 1). O financiamento pode vir do BID ou do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin); ou ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem os critérios de Elegibilidade a um grupo de países membros. Quando a última opção for selecionada, deve-se mencionar os critérios de Elegibilidade:

1) Lista de Países Membros quando o Banco Interamericano está financiando:

(a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

(b) Países não Mutuários:

(ii) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Popular da China, Suécia e Suíça.

2) Lista de Países Membros quando o Fundo Multilateral de Investimentos está financiando:

(Incluir a lista de países)

3) Lista de Países quando um Fundo administrado pelo Banco está financiando

(Incluir a lista de países)
